



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

PREGÃO ELETRÔNICO

15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO

106/2026

OBJETO

Implantação de registro de preços para possível aquisição de material de construção, ferramentas, ferragens, materiais de proteção e segurança para manutenção das secretarias municipais da prefeitura municipal de São Pedro da União/MG e convênios

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/07/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES

...

INVERSÃO DE FASES

Não

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

EDITAL | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

(Processo Administrativo nº 106/2026)

Torna-se público que o Município de São Pedro da União, por meio do Setor de Compras e Contratações sediado à Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – Centro, São Pedro da União – MG, 37855-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para registro de preços, tipo menor preço por grupo, modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a implantação de registro de preços para possível aquisição de material de construção, ferramentas, ferragens, materiais de proteção e segurança para manutenção das secretarias municipais da prefeitura municipal de São Pedro da União/MG e convênios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/21).

1.4. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (art. 107 da Lei nº 14.133/21).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e estiverem previamente credenciados no Sistema AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os lotes 24, 36, 41 e 47 haverá competição ampla, e nos demais haverá exclusividade para ME/EPP/COOP.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da LC 123/06).

3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º da LC 123/06).

3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo acima declarado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, §2º da LC 123/06).

3.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da LC 123/06).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

3.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (art. 44, §2º da LC 123/06).

3.4.2. Somente se procede ao desempate quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da LC 123/06).

3.4.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (art. 45 da LC 123/06):

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de proposta de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (art. 45, §3º da LC 123/06).

3.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, §1º da LC 123/06).

3.7. As disposições a que se refere este capítulo não serão aplicadas no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §1º, I e II c/c art. 29, parágrafo único da lei nº 14.133/21).

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (art. 14, I da lei nº 14.133/21);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II da lei nº 14.133/21);

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III da lei nº 14.133/21);

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da lei nº 14.133/21);

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si (art. 14, V da lei nº 14.133/21);

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI da lei nº 14.133/21);

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8.12. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998

3.8.13. A pessoa a que se refere o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO TRATAMENTO FAVORECIDO E DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (Art. 48, § 3º da LC nº 123/2006)

4.1. DA FUNDAMENTAÇÃO DO FOMENTO E DO PERCENTUAL DE PREFERÊNCIA

4.1.1. Como instrumento de fomento ao desenvolvimento econômico e social municipal e regional, geração de emprego, renda e circulação de riquezas locais, em estrita observância ao art. 170, inciso IX, da Constituição Federal, ao art. 47 e art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável insculpido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecida a prioridade de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente.

4.1.2. O percentual de preferência a ser aplicado nesta licitação é de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido.

4.1.3. A concessão do benefício se justifica pela peculiaridade do objeto (aquisição de materiais de construção), cujo custo logístico e de frete possui impacto direto no preço global do fornecimento, tornando a contratação local/regional uma medida de eficiência administrativa, sustentabilidade econômica e responsabilidade social.

4.2. DA DELIMITAÇÃO DE ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

4.2.1. Para os efeitos deste Edital, com amparo no art. 1º, § 2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, adota-se a seguinte delimitação geográfica:

4.2.2. **ÂMBITO LOCAL:** Considera-se o limite geográfico do Município de São Pedro da União - MG, onde os materiais de construção serão efetivamente entregues e empregados pelas secretarias requisitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

- 4.2.3. ÂMBITO REGIONAL: Considera-se o limite geográfico dos municípios que estejam em um raio de 50km a contar do local do Município de São Pedro da União-MG: Juruaia, Bom Jesus da Penha, Jacuí, Nova Resende, Guaxupé, Guaranésia, Muzambinho, Monte Belo, Fortaleza de Minas, Monte Santo de Minas, Alpinópolis, Tapiratiba/SP, Arceburgo, Conceição da Aparecida, Itaú de Minas, Caconde/SP, Itamogi, Passos, Cabo Verde, São Sebastião do Paraíso, Pratápolis. Para definição foi utilizado o endereço eletrônico: [Raio do mapa Calculadora - Google Mapas Raio Calculadora](#)

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9.1.1.1.1 deste Edital.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.4.1.1.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.4.1.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 5.4.1.1.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 5.4.1.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.10.1.1.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.10.1.1.2. os lances serão de envio pelo sistema, respeitado o valor final mínimo e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.11.1.1.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.11.1.1.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas na plataforma ou de sua desconexão.
- 5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

6.1.1.1.1. valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

6.1.1.1.2. Marca;

6.1.1.1.3. Fabricante;

6.1.1.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os preços máximos aceitáveis são os estabelecidos no termo de referência, considerados de forma unitária;

6.9.1.1.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item acima.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas, após o devido processo legal, e gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital (Dia 28/07/2026 às 09h (horário de Brasília)).
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **por grupo**.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

Valores de intervalo por lote	
LOTE 01	R\$ 206,50
LOTE 02	R\$ 29,42
LOTE 03	R\$ 556,50
LOTE 04	R\$ 680,96
LOTE 05	R\$ 736,30
LOTE 06	R\$ 711,08
LOTE 07	R\$ 745,47
LOTE 08	R\$ 115,25
LOTE 09	R\$ 435,88
LOTE 10	R\$ 506,33
LOTE 11	R\$ 525,85
LOTE 12	R\$ 489,11
LOTE 13	R\$ 514,84
LOTE 14	R\$ 238,27
LOTE 15	R\$ 682,27
LOTE 16	R\$ 539,32
LOTE 17	R\$ 765,94
LOTE 18	R\$ 57,56
LOTE 19	R\$ 787,93
LOTE 20	R\$ 433,05
LOTE 21	R\$ 379,00
LOTE 22	R\$ 107,70
LOTE 23	R\$ 745,85
LOTE 24	R\$ 916,85
LOTE 25	R\$ 742,64
LOTE 26	R\$ 84,17
LOTE 27	R\$ 105,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

LOTE 28	R\$ 613,87
LOTE 29	R\$ 83,27
LOTE 30	R\$ 674,50
LOTE 31	R\$ 171,75
LOTE 32	R\$ 452,00
LOTE 33	R\$ 547,24
LOTE 34	R\$ 40,50
LOTE 35	R\$ 490,50
LOTE 36	R\$ 1.088,15
LOTE 37	R\$ 594,58
LOTE 38	R\$ 703,74
LOTE 39	R\$ 780,00
LOTE 40	R\$ 108,65
LOTE 41	R\$ 1.787,50
LOTE 42	R\$ 691,65
LOTE 43	R\$ 431,06
LOTE 44	R\$ 491,64
LOTE 45	R\$ 354,75
LOTE 46	R\$ 29,99
LOTE 47	R\$ 1.044,92

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

MODO DE DISPUTA ABERTO

7.12. **Caso** seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração regulada pela plataforma utilizada e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

- 7.12.1.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.1.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.1.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.1.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes envolvidos serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, conforme o critério adotado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.18.1.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

- 7.18.1.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, conforme prazo definido na plataforma, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.1.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.1.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.19.1.1.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.19.1.1.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.19.1.1.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em lei;
 - 7.19.1.1.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.19.1.1.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.19.1.1.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.19.1.1.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais
 - 7.19.1.1.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.19.1.1.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.19.1.1.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.20.1.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração de São Pedro da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

7.20.1.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.1.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.1.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.1.1.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, podendo ser feita consulta nos seguintes cadastros, sem prejuízo de outros:

8.1.1.1.1. SICAF;

8.1.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.1.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.1.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU); e

8.1.1.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, opcionalmente.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#). A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.1.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

- 8.2.1.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.2 deste edital.
- 8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.6.1.1.1. conter vícios insanáveis;
 - 8.6.1.1.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.6.1.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.6.1.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.6.1.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7. Para a aferição das especificações a que se refere o item 8.6.1.1.2, poderá ser feita a solicitação de catálogo e/ou ficha técnica dos produtos ofertados.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.8.1.1.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.1.1.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em se tratando de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1.1.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.9.1.1.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e **pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

- 8.9.1.1.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.9.1.1.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração de São Pedro da União, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1.1.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração de São Pedro da União, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.12.1.1.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.1.1.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

- 8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.1.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, e de qualificação técnica, consta do Termo de Referência – anexo a este Edital.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.2.1.1.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 9.4. Quando admitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será realizada através do somatório dos quantitativos de cada consorciado e a habilitação econômico-financeira através do somatório dos valores de cada consorciado;
- 9.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 12% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.9. **Caso** o termo de referência conclua que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 9.9.1.1.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme indicado no termo de referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 9.9.1.1.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.10. A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá o certame.
- 9.10.1.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.11.1.1.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

9.12.1.1.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.13. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1.1.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.1.1.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

9.14.1.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.1.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1.1.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.1.1.2. o prazo para apresentação das razões recursais **será iniciado na data** de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.1.1.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br/licitacoes>.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. As regras referentes ao gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 11.2. Não será possível a previsão de preços diferentes (art. 82, III da lei nº 14.133/21);
- 11.3. Fica vedada a participação deste órgão público em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (art. 82, VIII da lei nº 14.133/21);
- 11.4. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

11.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

11.5.1.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.5.1.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP, quando tecnicamente possível, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

12.1.1.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

12.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

12.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.5.1.1.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste instrumento; ou

12.5.1.1.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

12.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

12.6.1.1.1. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.6.1.1.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

13.1.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.1.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.1.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.1.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.1.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigido;

13.1.1.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.1.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.1.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.1.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.1.1.5. fraudar a licitação

13.1.1.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.1.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.1.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.1.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

13.1.1.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.1.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração de São Pedro da União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1.1.1. advertência;

13.2.1.1.2. multa;

13.2.1.1.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.1.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.1.1.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.1.1.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.1.1.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.1.1.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo estabelecido no Decreto nº 25/2025, a contar da comunicação oficial.

13.4.1.1.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1.1.1, 13.1.1.1.2 e 13.1.1.1.3, a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato licitado.

13.4.1.1.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1.1.4, 13.1.1.1.5, 13.1.1.1.6, 13.1.1.1.7 e 13.1.1.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1.1.1, 13.1.1.1.2 e 13.1.1.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública de São Pedro da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.1.1.4, 13.1.1.1.5, 13.1.1.1.6, 13.1.1.1.7 e 13.1.1.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1.1.1, 13.1.1.1.2 e 13.1.1.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos do [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.1.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração de São Pedro da União.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida ao pregoeiro, através da plataforma AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>) ou em documento protocolizado na Prefeitura de São Pedro da União.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de São Pedro da União.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), caso já implementado, e no endereço eletrônico (<https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br/licitacoes>).

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1.1.1. ANEXO I – Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

15.11.1.1.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.1.1.1.2. ANEXO II – Ata de registro de preços

15.11.1.1.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta

São Pedro da União, 09 de julho de 2026.

Ronaldo Aparecido Dias

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

TERMO DE REFERÊNCIA | COMPRAS

PRC Nº 106/2026 | PREGÃO 15/2026

RAMO DE ATIVIDADE PREDOMINANTE: 4744-0/99

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Implantação de registro de preços para possível aquisição de material de construção, ferramentas, ferragens, materiais de proteção e segurança para manutenção das secretarias municipais da prefeitura municipal de São Pedro da União/MG e convênios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local/regional)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA. com CA para trator e máquinas pesadas	UND	20	R\$ 19,31	R\$ 386,20
70	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO	UND	40	R\$ 68,25	R\$ 2.730,00
137	CALCADO DE SEGURANÇA REFORÇADO. com bico de ferro, e couro hidrofugado. numerações: 36 ao 43.	UND	30	R\$ 72,12	R\$ 2.163,60
155	CAPA DE CHUVA PVC 280 MICRAS	UND	10	R\$ 49,33	R\$ 493,30
196	CONJUNTO APLICAÇÃO DEFENSIVO. conjunto para aplicação de defensivos agrícolas C.A camisa 29.709 e touca árabe C.A calça 30.123.	UND	14	R\$ 117,57	R\$ 1.645,98
374	LENTE PARA MÁSCARA DE SOLDA ESCURA (TONALIDADE 10. MEDIDAS 108X51MM)	UND	20	R\$ 4,06	R\$ 81,20
403	LUVA NITRILICA COM FORRO. luva de algodão com banho nitrílico, punho com elástico e forro felpudo. CA 35441	UND	100	R\$ 17,62	R\$ 1.762,00
404	LUVA RASPA CANO LONGO. em teflon	PR	50	R\$ 21,29	R\$ 1.064,50
421	LUVA TRICOTADA BRANCA HELANCA.	PR	300	R\$ 3,79	R\$ 1.137,00
434	MÁSCARA DE PROTEÇÃO. C/ RESPIRADOR	UND	500	R\$ 4,61	R\$ 2.305,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

435	MASCARA RESPIRATORIA S/ VALVULA. MASCARA RESPIRATÓRIA PFF2 PARA VO SEM VALVULA C.A 14.102.	UND	700	R\$ 3,34	R\$ 2.338,00
436	MASCARA SEMI-FACIAL 2 FILTROS. COMPLETA (QUE JÁ VENHA COM OS FILTROS)	UND	10	R\$ 34,24	R\$ 342,40
445	OCULOS DE PROTECAO. E450 segurança. de vidro transparente, e aba para proteção lateral.	UND	50	R\$ 7,35	R\$ 367,50
446	OCULOS PROTECAO UV/UVB. óculos de proteção (cinza, transparente, incolor) C.A 152298	UND	30	R\$ 17,51	R\$ 525,30
474	PERNEIRA DE SEGURANCA. perneira de segurança confeccionada em duas camadas de material sintético, sem furos, três talas de polipropileno afixadas por solda eletrônica, costura nas bordas em viés. C.A 32.561.	UND	10	R\$ 50,90	R\$ 509,00
517	PROTETOR AURICULAR. Par ligado por cordão. Copolímero.	UND	100	R\$ 8,48	R\$ 848,00
518	PROTETOR SOLAR FPS 30 120ML. protetor solar FPS 30 120ml. proteção UVA+UVB completa e imediata, com textura leve e fácil de espalhar. com formula não oleosa, o protetor solar garante proteção intensa contra raios solares. promovendo hidratação prolongada, conta com textura mais leve sem obstruir os poros. UVA+UVB balanceado. resistente a água por 2 horas. Mantem o mesmo nível e eficácia contra os raios UVA e UVB durante todo o tempo de utilização do produto. -Dermatologicamente testado. -Indicado para pessoas com pele extremamente sensível ao sol, pois oferece muito alta proteção contra queimaduras solares. res. ANVISA (343/05)	UND	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
548	RESPIRADOR FACIAL PFF2. para vo com válvula.	UND	200	R\$ 3,57	R\$ 714,00
660	TOUCA ARABE COM ABA DE BONE.	UND	20	R\$ 13,08	R\$ 261,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 20.649,58

LOTE 02 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local/regional)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTI DADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
------	---------------	------------	-------------	-----------	-------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

		MEDIDA			
31	ADESIVO PLASTICO P/PVC 175G. MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA	UND	30	R\$ 15,84	R\$ 475,20
32	ADESIVO PLASTICO P/PVC 17G. MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA / AMANCO	UND	50	R\$ 3,92	R\$ 196,00
33	ADESIVO PLASTICO P/PVC 75G. MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA / AMANCO	UND	50	R\$ 8,54	R\$ 427,00
177	COLA ADESIVA SILICONE 50GR	UND	15	R\$ 8,05	R\$ 120,75
178	COLA DE MADEIRA 100G	UND	10	R\$ 11,39	R\$ 113,90
179	COLA INSTANTANEA 20 G MARCA DE REFERÊNCIA: TECKBOND	UND	45	R\$ 11,77	R\$ 529,65
180	COLA PU 400GR	UND	40	R\$ 19,05	R\$ 762,00
439	MASSA EPOX 100 GRAMAS MARCA DE REFERÊNCIA: DUREPOXI	UND	25	R\$ 12,68	R\$ 317,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 2.941,50

LOTE 03 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local/regional)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
30	ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO 18L MARCA DE REFERÊNCIA: VEDACITE	UND	6	R\$ 333,00	R\$ 1.998,00
34	AGUARRAS 5L	UND	60	R\$ 126,00	R\$ 7.560,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

	aguarrás 5l a base de solventes alifáticos e aromáticos não contêm álcool, benzeno ou querosene MARCA DE REFERÊNCIA: MAZA / SUVINIL				
35	AGUARRAZ 900 ML MARCA DE REFERÊNCIA: MAZA / SUVINIL	UND	40	R\$ 19,64	R\$ 785,60
58	BALDE PARA PINTURA PLASTICO.	UND	30	R\$ 24,89	R\$ 746,70
97	BROCHA REDONDA 75MM 77X186MM MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / VONDER	UND	10	R\$ 10,13	R\$ 101,30
98	BROCHA RETANGULAR 75MM 77X186 MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / VONDER	UND	10	R\$ 12,08	R\$ 120,80
112	CABO P/ROLO DE LA/ESPUMA 23CM	UND	20	R\$ 9,33	R\$ 186,60
136	CAL P/ PINTURA (SC 8 KG) MARCA DE REFERÊNCIA: ITAU	UND	250	R\$ 21,85	R\$ 5.462,50
261	ESPATULA 8CM COM CABO DE MADEIRA	UND	12	R\$ 12,57	R\$ 150,84
283	FITA CREPE 18MM X 50MTS	UND	60	R\$ 6,46	R\$ 387,60
288	FIXADOR DE CAL MARCA DE REFERÊNCIA: PINTAFIX	UND	300	R\$ 2,94	R\$ 882,00
292	GABARITO P/ DEMARCAÇÃO PNE cadeirante 1,20m x 1,20m	UND	3	R\$ 131,07	R\$ 393,21
293	GESSO	KG	100	R\$ 5,19	R\$ 519,00
294	GRAFIATO 25 KG.	UN	15	R\$ 57,55	R\$ 863,25
308	IMPERMEABILIZANTE DE RODAPÉ E PAREDE 12KG MASSA IMPERMEABILIZANTE;	UND	20	R\$ 308,84	R\$ 6.176,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

	BLOQUEADOR DE UMIDADE; BLOQUEADOR DE BOLHAS, MOFOS E BOLOR; ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. MARCA DE REFERÊNCIA: BLOCK TOTAL				
437	MASSA CORRIDA 18L interior - resina a base de dispersão aquosa, argas minerais inertes e aditivos MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL / CORAL	UND	40	R\$ 99,13	R\$ 3.965,20
438	MASSA CORRIDA 3,6L. interior - resina a base de dispersão aquosa, argas minerais inertes e aditivos 3,6l.	UND	15	R\$ 43,60	R\$ 654,00
440	MASSA PLÁSTICA 400GR	UND	15	R\$ 15,17	R\$ 227,55
451	PALHA DE ACO Nº 01	UND	100	R\$ 2,18	R\$ 218,00
452	PALHA DE ACO NUMERO 0	UND	100	R\$ 2,18	R\$ 218,00
453	PALHA DE ACO NUMERO 2	UND	100	R\$ 2,18	R\$ 218,00
477	PINCEL (TRINCHA) 1 1/2" MARCA DE REFERÊNCIA: ATLAS / TIGRE	UND	30	R\$ 8,65	R\$ 259,50
478	PINCEL (TRINCHA) 1" MARCA DE REFERÊNCIA: ATLAS / TIGRE	UND	30	R\$ 7,23	R\$ 216,90
479	PINCEL (TRINCHA) 1/2" MARCA DE REFERÊNCIA: ATLAS / TIGRE	UND	30	R\$ 3,58	R\$ 107,40
480	PINCEL (TRINCHA) 2 1/2" MARCA DE REFERÊNCIA: ATLAS / TIGRE	UND	30	R\$ 10,25	R\$ 307,50
481	PINCEL (TRINCHA) 2" MARCA DE REFERÊNCIA: ATLAS / TIGRE	UND	30	R\$ 8,57	R\$ 257,10
482	PINCEL (TRINCHA) 3" MARCA DE REFERÊNCIA: ATLAS / TIGRE	UND	30	R\$ 12,10	R\$ 363,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

483	PINCEL (TRINCHA) 3/4" MARCA DE REFERÊNCIA: ATLAS / TIGRE	UND	30	R\$ 3,52	R\$ 105,60
484	PINCEL (TRINCHA) 4" MARCA DE REFERÊNCIA: ATLAS / TIGRE	UND	20	R\$ 16,29	R\$ 325,80
552	ROLO DE ESPUMA 23CM MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE / ATLAS	UND	25	R\$ 17,76	R\$ 444,00
553	ROLO DE LA 23 CM C/ CABO MARCA DE REFERÊNCIA: ATLAS / TIGRE	UND	20	R\$ 39,09	R\$ 781,80
554	ROLO DE LÃ ANTI-RESPINGO 23CM rolo de pintura com lã mais curta (geralmente 9mm) e cerdas mais duras (nylon), identificável por uma ou duas listras coloridas, projetado para carregar menos tinta e evitar pingos em superfícies lisas com tintas como látex e acrílica.	UND	20	R\$ 24,75	R\$ 495,00
555	ROLO DE LA DE CARNEIRO 15CM MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE / ATLAS	UND	25	R\$ 19,89	R\$ 497,25
556	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23CM MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE / ATLAS	UND	20	R\$ 25,23	R\$ 504,60
557	ROLO DE LA DE CARNEIRO 9CM MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE / ATLAS	UND	25	R\$ 14,45	R\$ 361,25
558	ROLO DE LA SINTETICA 15CM MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE / ATLAS	UND	20	R\$ 13,28	R\$ 265,60
559	ROLO DE LA SINTETICA 9CM MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE / ATLAS	UND	20	R\$ 10,85	R\$ 217,00
560	ROLO ESPUMA PINTURA 09CM MARCA DE REFERÊNCIA: ATLAS / TIGRE	UND	50	R\$ 7,87	R\$ 393,50
561	ROLO ESPUMA PINTURA 15CM MARCA DE REFERÊNCIA: ATLAS / TIGRE	UND	50	R\$ 11,38	R\$ 569,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

569	SELADOR ACRILICO LATA 18L resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas mineiras inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados 18l. MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL / LUSKOLOR	LATA129	50	R\$ 186,11	R\$ 9.305,50
628	THINNER 900 ML MARCA DE REFERÊNCIA: MAZA / SUVINIL	LITRO	50	R\$ 21,48	R\$ 1.074,00
693	VERNIZ INCOLOR 3600 ML verniz incolor 3600 ml exterior/interior - madeiras -resina alquídica a base de óleo vegetal semi-secativo, hidrocarbonetos alifáticos, cargas sintéticas (fosco), pigmento inorgânico e secantes organometálicos. Não contem benzeno e metais pesados 3,6l	GALÃO	15	R\$ 106,04	R\$ 1.590,60
697	ZARCAO 3.600 zarcão 3.600 resina a base de óleo vegetal semi-secativo modificada com fenólica, hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos, cargas minerais inertes, pigmentos inorganicos e secantes organo-metálicos. não contem benzeno MARCA DE REFERÊNCIA: MAZA	UND	20	R\$ 184,89	R\$ 3.697,80
698	ZARCAO 900ML MARCA DE REFERÊNCIA: MAZA	UND	30	R\$ 55,86	R\$ 1.675,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 55.650,45

LOTE 04 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local/regional)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
634	TINTA EMBORRACHADA Acabamento fosco Tinta para parede externa, antimoho e anti-alga, flexível e resistente ao tempo	UND	80	R\$ 851,20	R\$ 68.096,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:				R\$ 68.096,00

LOTE 05 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local/regional)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
631	TINTA ACRILICA PREMIUM 18 L tinta acrílica premium 18 l semi brilho (exterior/interior) atender às especificações da ABNT NBR 15079-1 para cores com coordenadas L* = 87 e c = 35: poder de cobertura seca de acordo com a ABNT NBR 14942, com mínimo de 4,0 m²/l rendimento acabado de acordo com a ABNT NBR 14942, com mínimo de 70 m²/18 l, 14 m²/3,6 l e 3,5 m²/0,9 l poder de cobertura de tinta úmida de acordo com a ABNT NBR 14943, com cobertura mínima de 55,0% para todas as cores: resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva de acordo com a ABNT NBR 15078, com mínimo de 100 ciclos resistência à abrasão úmida com pasta abrasiva de acordo com a ABNT NBR 14940, com mínimo de 10 ciclos teor de compostos orgânicos voláteis (VOC) de acordo com a ABNT NBR 16388 e concentração máxima de 100 g/l resistência ao crescimento de fungos em placa de petri, sem lixiviação de acordo com a ABNT NBR 14941, com critério de desempenho resiste brilho de acordo com a ABNT NBR 15299, com brilho = 8 UB a 85° MARCA DE REFERÊNCIA: CORAL/ LUKSCOLOR	UND	50	R\$ 420,83	R\$ 21.041,50
632	TINTA ACRILICA PREMIUM 3,6 L semi brilho (exterior/interior) MARCA DE REFERÊNCIA :CORAL / LUKSCOLOR	UND	25	R\$ 121,53	R\$ 3.038,25
633	TINTA ACRILICO ACABAMENTO FOSCO 18L 18 litros exterior/interior - acabamento fosco acrílico premium.	UND	60	R\$ 336,55	R\$ 20.193,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

635	TINTA ESMALTE 900 Brilhante - madeiras e metais - resina alquídica a base de óleo vegetal semi-secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais e inertes (acetinado e fosco), hidrocarbonetos alifáticos, secantes organo -metálicos. Não contem benzeno.	LATA	20	R\$ 48,01	R\$ 960,20
636	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L tinta esmalte brilhante 3,6l madeiras e metais - resina alquídica a base de óleo vegetal semi-secativo, pigmentos orgânicos e inorganicos, cargas minerais inertes (acetinado e fosco), hidrocarbonetos alifáticos, secantes organometálicos. não contem benzeno MARCA DE REFERÊNCIA: CORAL / LUKSCOLOR	UND	100	R\$ 154,37	R\$ 15.437,00
637	TINTA FUNDO PREPARADOR 18L	UND	30	R\$ 325,75	R\$ 9.772,50
638	TINTA FUNDO PREPARADOR 3,6L tinta fundo preparador 3,6l resina a base de dispersão aquosa de copolímero acrílico e aditivos especiais exterior/interior MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL / CORAL	UND	30	R\$ 106,26	R\$ 3.187,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 73.630,25

LOTE 06 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local/regional)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
639	TINTA INDUSTRIAL E VIARIA 18L tinta industrial e viária 18l cor: amarelo Dnit/azul/branco demarcação acrílica composição: resina acrílica estirenada, pigmentos inorganicos, solventes aromáticos e asfálticos, adi minerais o produto pode ser utilizado em vários tipos de pavimentação, tais como: asfalto, concreto, rodovias, ias urbanas pátios, estacionamentos e sinalização horizontal atende as normas der 3,09 e ABNT NBR 11862	UND	20	R\$ 726,17	R\$ 14.523,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

640	TINTA LATEX 18 LITROS. premium (exterior/interior)	UND	60	R\$ 312,75	R\$ 18.765,00
641	TINTA PARA PISO ACRILICA 18L PRÓPRIA PARA PINTAR CALÇADAS E CONCRETOS EM GERAL.	UND	40	R\$ 430,56	R\$ 17.222,40
642	TINTA PAREDES FOSCAS AVELUDADAS. 18 litros, exterior/interior - clássica premium.	UND	60	R\$ 308,33	R\$ 18.499,80
643	TINTA SPRAY BRILHANTE 400ML	UND	50	R\$ 20,97	R\$ 1.048,50
644	TINTA SPRAY FOSCO 400ML	UND	50	R\$ 20,97	R\$ 1.048,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 71.107,60

LOTE 07 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local/regional)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
02	ABRACADEIRA 1 X 1.1/2	UND	500	R\$ 3,93	R\$ 1.965,00
03	ABRACADEIRA 1/2 X 3/4	UND	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
04	ABRACADEIRA 3/4 X 1	UND	500	R\$ 2,41	R\$ 1.205,00
05	ABRACADEIRA DE NYLON 2,5MMX200	UND	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00
06	ABRACADEIRA DE NYLON 3,6MMX150	UND	500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
07	ABRACADEIRA DE NYLON 3,6MMX300	UND	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
08	ABRACADEIRA DE NYLON 4,8MMX250	UND	500	R\$ 0,31	R\$ 155,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

09	ABRACADEIRA G 2.1/2X3	UND	500	R\$ 6,32	R\$ 3.160,00
10	ABRACADEIRA H 3X3.1/2	UND	500	R\$ 7,17	R\$ 3.585,00
19	ADAPT. FLANGE 32MM DN1"	UND	10	R\$ 19,37	R\$ 193,70
20	ADAPTADOR P/CAIXA D ÁGUA 1 1/2 FLANGE	UND	5	R\$ 21,89	R\$ 109,45
21	ADAPTADOR P/CAIXA D ÁGUA 1". c/registro 32mm	UND	5	R\$ 53,54	R\$ 267,70
22	ADAPTADOR P/CAIXA D ÁGUA 1/2. com registro 20mm	UND	20	R\$ 14,99	R\$ 299,80
23	ADAPTADOR P/CAIXA D ÁGUA 3/4 FLANGE	UND	20	R\$ 11,91	R\$ 238,20
24	ADAPTADOR SOLD. CURTO 20MMX1/2. c/bolsa e rosca para registro 20mmx 1/2	UND	50	R\$ 1,34	R\$ 67,00
25	ADAPTADOR SOLD. CURTO 25MMX3/4".	UND	40	R\$ 1,38	R\$ 55,20
26	ADAPTADOR SOLD. CURTO 32MM X 1".	UND	10	R\$ 2,56	R\$ 25,60
27	ADAPTADOR SOLD. CURTO 40 X1 1/4.	UND	10	R\$ 5,35	R\$ 53,50
28	ADAPTADOR SOLD. CURTO 50 X1 1/2.	UND	10	R\$ 5,94	R\$ 59,40
29	ADAPTADOR SOLDAVEL 1 1/4". curto c/bolsa e rosca para registro 40mm x 1 1/4	UND	10	R\$ 35,16	R\$ 351,60
53	ARRUELA GALVANIZADA LISA 1/2	PEÇA	1.000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
54	ARRUELA GALVANIZADA LISA 1/4	PEÇA	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
55	ARRUELA GALVANIZADA LISA 3/8	PEÇA	1.000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
56	ARRUELA GALVANIZADA LISA 5/16	PEÇA	1.000	R\$ 0,21	R\$ 210,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

76	BROCA 10 VIDEA MARCA: TRAMONTINA / IRWIN	UND	12	R\$ 21,22	R\$ 254,64
77	BROCA 6 VIDEA MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / IRWIN	UND	15	R\$ 10,07	R\$ 151,05
78	BROCA 8 VIDEA MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / IRWIN	UND	20	R\$ 14,22	R\$ 284,40
79	BROCA ACO RAPIDO 10.0 MM D MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / IRWIN	UND	15	R\$ 35,47	R\$ 532,05
80	BROCA ACO RAPIDO 10.5 MM D MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / IRWIN	UND	15	R\$ 35,17	R\$ 527,55
81	BROCA ACO RAPIDO 11.0 MM D MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / IRWIN	UND	15	R\$ 44,16	R\$ 662,40
82	BROCA ACO RAPIDO 12.0 MM MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / IRWIN	UND	10	R\$ 47,37	R\$ 473,70
83	BROCA ACO RAPIDO 13.0 MM IR MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / IRWIN	UND	12	R\$ 127,88	R\$ 1.534,56
84	BROCA ACO RAPIDO 2.5 MM MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / IRWIN	UND	10	R\$ 6,19	R\$ 61,90
85	BROCA ACO RAPIDO 3.0 MM D MARCA DE REFERÊNCIA: IRWIN	UND	15	R\$ 7,41	R\$ 111,15
86	BROCA ACO RAPIDO 3.5 MM D MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / IRWIN	UND	15	R\$ 7,79	R\$ 116,85
87	BROCA ACO RAPIDO 4.0 MM MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / IRWIN	UND	15	R\$ 7,66	R\$ 114,90
88	BROCA ACO RAPIDO 5.0 MM D MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / IRWIN	UND	15	R\$ 9,06	R\$ 135,90
89	BROCA ACO RAPIDO 6.0 MM MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / IRWIN	UND	13	R\$ 11,41	R\$ 148,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

90	BROCA ACO RAPIDO 7,5 MM D MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / IRWIN	UND	15	R\$ 13,12	R\$ 196,80
91	BROCA ACO RAPIDO 8.0 MM MARCA: TRAMONTINA / IRWIN	UND	15	R\$ 20,76	R\$ 311,40
92	BROCA ACO RAPIDO 8.5 MM MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / IRWIN	UND	20	R\$ 19,96	R\$ 399,20
93	BROCA MOURAO ½ MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / IRWIN	UND	10	R\$ 53,95	R\$ 539,50
94	BROCA VIDEA 12MM MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / IRWIN	UND	10	R\$ 34,32	R\$ 343,20
95	BROCA VIDEA 4MM MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / IRWIN	UND	15	R\$ 7,73	R\$ 115,95
96	BROCA WIDEA 4MM = 5/32 MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / IRWIN	UND	20	R\$ 7,70	R\$ 154,00
99	BUCHA DE FIXAÇÃO N°06	UND	300	R\$ 0,11	R\$ 33,00
100	BUCHA DE FIXAÇÃO N°08	UND	300	R\$ 0,22	R\$ 66,00
101	BUCHA DE FIXAÇÃO N°10	UND	300	R\$ 0,22	R\$ 66,00
102	BUCHA RED SOLD CURT DN 32 X 25.	UND	20	R\$ 1,57	R\$ 31,40
103	BUCHA RED SOLD LONG DN 50 X 25.	UND	40	R\$ 4,04	R\$ 161,60
104	BUCHA RED. LONGA P ESG 50X40MM MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA/ TIGRE / AMANCO	UND	20	R\$ 4,68	R\$ 93,60
105	BUCHA REDUCAO SOLD.CURTA 25X20.	UND	50	R\$ 1,04	R\$ 52,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

106	BUCHA REDUCAO SOLD.CURTA 40X32.	UND	35	R\$ 3,24	R\$ 113,40
107	BUCHA REDUCAO SOLD.CURTA 50X40.	UND	50	R\$ 5,03	R\$ 251,50
108	BUCHA REDUCAO SOLD.LONGA 32X20.	UND	50	R\$ 3,15	R\$ 157,50
109	BUCHA REDUCAO SOLD.LONGA 40X25.	UND	30	R\$ 5,87	R\$ 176,10
110	BUCHA REDUCAO SOLD.LONGA 50X20.	UND	30	R\$ 5,94	R\$ 178,20
111	BUCHA REDUCAO SOLD.LONGA 50X32.	UND	30	R\$ 7,73	R\$ 231,90
143	CAP P/ESGOTO 100MM cap p/esgoto 100mm norma de referência NBR 5688 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE / KRONA / AMANCO	UND	20	R\$ 7,82	R\$ 156,40
144	CAP P/ESGOTO 150MM cap p/esgoto 150mm norma de referência NBR 5688 MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE / KRONA	UND	10	R\$ 24,16	R\$ 241,60
145	CAP P/ESGOTO 200MM cap p/esgoto 200mm norma de referência NBR 5688 MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE / KRONA	UND	10	R\$ 84,55	R\$ 845,50
146	CAP P/ESGOTO 40MM cap p/esgoto 40mm norma de referência NBR 5688 MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE / KRONA / AMANCO	UND	20	R\$ 9,24	R\$ 184,80
147	CAP P/ESGOTO 50MM cap p/esgoto 50mm norma de referência NBR 5688 MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE / KRONA / AMANCO	UND	20	R\$ 11,36	R\$ 227,20
148	CAP P/ESGOTO 75MM cap p/esgoto 75mm norma de referência NBR 5688	UND	20	R\$ 9,13	R\$ 182,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

	MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE / KRONA / AMANCO				
149	CAP SOLDAVEL 20MM MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE	UND	40	R\$ 1,23	R\$ 49,20
150	CAP SOLDAVEL 25MM. MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE	UND	40	R\$ 1,45	R\$ 58,00
151	CAP SOLDAVEL 32MM MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE	UND	40	R\$ 3,11	R\$ 124,40
152	CAP SOLDAVEL 40MM MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE	UND	40	R\$ 4,63	R\$ 185,20
153	CAP SOLDAVEL 50MM MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE	UND	40	R\$ 6,67	R\$ 266,80
154	CAP SOLDAVEL 60 MM MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE	UND	50	R\$ 12,62	R\$ 631,00
209	CURVA PVC SOLDAS DN 50MM 90° longa	UND	100	R\$ 14,14	R\$ 1.414,00
210	CURVA PVC SOLDAS DN 20MM 45°	UND	100	R\$ 3,09	R\$ 309,00
211	CURVA PVC SOLDAS DN 25MM 90° longa	UND	100	R\$ 2,72	R\$ 272,00
212	CURVA PVC SOLDAVEL DN 50MM. 45° MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA OU TIGRE	UND	25	R\$ 18,29	R\$ 457,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

213	CURVA PVC SOLDAVEL 45° 32MM	UND	50	R\$ 8,64	R\$ 432,00
214	CURVA PVC SOLDAVEL 90° 32MM MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA / AMANCO	UND	50	R\$ 7,78	R\$ 389,00
215	CURVA PVC SOLDAVEL 90° 40MM	UND	50	R\$ 12,92	R\$ 646,00
216	CURVA PVC SOLDAVEL DN 20MM. 90° longa	UND	40	R\$ 2,26	R\$ 90,40
319	JOELHO 20MM 45° joelho 20mm joelho PVC 20 mm (1/2) 45° MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA / TIGRE	UND	80	R\$ 1,74	R\$ 139,20
320	JOELHO 45° P/ESGOTO 100MM	UND	100	R\$ 7,81	R\$ 781,00
321	JOELHO 45° PVC P/ ESGOTO 50MM	UND	50	R\$ 3,49	R\$ 174,50
322	JOELHO 45° P/ESGOTO 200MM	UND	30	R\$ 116,44	R\$ 3.493,20
323	JOELHO 45° P/ESGOTO 75MM. MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA	UND	20	R\$ 7,65	R\$ 153,00
324	JOELHO 45° PVC ESG DN 40MM	UND	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
325	JOELHO 90° C/VISITA P/ESGOTO 100X50MM MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA / FORTLEV	UND	10	R\$ 25,53	R\$ 255,30
326	JOELHO 90 PVC ESGOTO 100MM	UND	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00
327	JOELHO 90° PVC ESG DN 50M	UND	50	R\$ 3,18	R\$ 159,00
328	JOELHO 90° BUCHA LATAO DN 25MMX1/2 AZUL	UND	20	R\$ 6,50	R\$ 1.30,00
329	JOELHO 90° P/ESGOTO 150MM	UND	20	R\$ 42,19	R\$ 843,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

330	JOELHO 90° P/ESGOTO 200MM	UND	10	R\$ 185,73	R\$ 1.857,30
331	JOELHO 90° P/ESGOTO 75MM	UND	20	R\$ 6,94	R\$ 138,80
332	JOELHO 90° PVC ESG DN 40MM	UND	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
333	JOELHO BUCHA LATAO 90° 25MM X 3/4 AZUL	UND	40	R\$ 7,48	R\$ 299,20
334	JOELHO BUCHA LATAO 90° 32MM X 3/4 AZUL	UND	40	R\$ 12,44	R\$ 497,60
335	JOELHO ESGOTO 150MM 45°	UND	10	R\$ 35,33	R\$ 353,30
336	JOELHO PVC ESGOTO 90° DN 40MM. joelho PVC soldável 45° DN 40mm	UND	25	R\$ 1,82	R\$ 45,50
337	JOELHO PVC SOLDABEL 25MM 45°	UND	50	R\$ 2,13	R\$ 106,50
338	JOELHO PVC SOLDABEL 90° 32MM	UND	50	R\$ 3,19	R\$ 159,50
339	JOELHO PVC SOLDABEL 90° DN 20MM	UND	80	R\$ 0,76	R\$ 60,80
340	JOELHO PVC SOLDABEL DN 50MM MARCA DE REFERÊNCIA KRONA ou tigre	UND	45	R\$ 9,08	R\$ 408,60
341	JOELHO PVC SOLDABEL MARROM 45° 32MM MARCA DE REFERÊNCIA KRONA ou tigre	UND	20	R\$ 7,71	R\$ 154,20
342	JOELHO SOLDABEL 1/2 bucha de latão 90° 20mm x 1/2 azul MARCA DE REFERÊNCIA KRONA ou tigre	UND	30	R\$ 5,19	R\$ 155,70
345	JUNCAO DUPLA P/ESGOTO 100X100	UND	10	R\$ 45,69	R\$ 456,90
346	JUNCAO INVERTIDA P/ESG 75X50MM	UND	10	R\$ 39,45	R\$ 394,50
347	JUNCAO INVERTIDA P/ESG 75X75MM	UND	10	R\$ 40,90	R\$ 409,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

348	JUNCAO SIMPLES P/ESG 100X100MM	UND	10	R\$ 22,92	R\$ 229,20
349	JUNCAO SIMPLES P/ESG 100X50MM	UND	10	R\$ 18,96	R\$ 189,60
350	JUNCAO SIMPLES P/ESG 100X75MM MARCA DE REFERÊNCIA: AMANCO	UND	10	R\$ 27,78	R\$ 277,80
351	JUNCAO SIMPLES P/ESG 150X100MM	UND	10	R\$ 61,75	R\$ 617,50
352	JUNCAO SIMPLES P/ESG 150X150MM	UND	10	R\$ 79,51	R\$ 795,10
353	JUNCAO SIMPLES P/ESG 200X200MM	UND	10	R\$ 324,62	R\$ 3.246,20
354	JUNCAO SIMPLES P/ESG 40 X 40MM	UND	10	R\$ 5,53	R\$ 55,30
355	JUNCAO SIMPLES P/ESG 50 X 50MM	UND	10	R\$ 9,64	R\$ 96,40
356	JUNCAO SIMPLES P/ESG 75 X 50MM	UND	10	R\$ 24,07	R\$ 240,70
357	JUNCAO SIMPLES P/ESG 75 X 75MM	UND	10	R\$ 26,72	R\$ 267,20
387	LUVA BUCHA LATAO 20X1/2" AZUL soldável azul	UND	30	R\$ 7,06	R\$ 211,80
388	LUVA BUCHA LATAO 25X1/2" AZUL soldável azul	UND	25	R\$ 7,17	R\$ 179,25
389	LUVA BUCHA LATAO 25X3/4" AZUL soldável azul	UND	30	R\$ 8,35	R\$ 250,50
390	LUVA DE BORRACHA. P.M.G.EXG	PR	700	R\$ 13,02	R\$ 9.114,00
391	LUVA DE CORRER 20MM SOLDÁVEL MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE	UND	20	R\$ 8,94	R\$ 178,80
392	LUVA DE CORRER 25MM SOLDÁVEL	UND	20	R\$ 9,43	R\$ 188,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

	MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE				
393	LUVA DE CORRER 32MM SOLDABEL MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA / AMANCO	UND	20	R\$ 21,04	R\$ 420,80
394	LUVA DE CORRER 40MM SOLDABEL MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE	UND	10	R\$ 22,53	R\$ 225,30
395	LUVA DE CORRER 50MM SOLDABEL MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE	UND	10	R\$ 24,86	R\$ 248,60
396	LUVA DE CORRER P/ESG 100MM MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA	UND	30	R\$ 16,80	R\$ 504,00
397	LUVA DE CORRER P/ESG 150MM MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA	UND	10	R\$ 49,28	R\$ 492,80
398	LUVA DE CORRER P/ESG 40MM MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA	UND	15	R\$ 8,91	R\$ 133,65
399	LUVA DE CORRER P/ESG 50MM MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA	UND	15	R\$ 10,99	R\$ 164,85
400	LUVA DE CORRER P/ESG 75MM MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA	UND	15	R\$ 14,81	R\$ 222,15
401	LUVA DE RASPA PUNHO CURTO.	PR	50	R\$ 20,74	R\$ 1.037,00
402	LUVA LR 20MM 1/2 X 1/2 MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE	UND	50	R\$ 3,39	R\$ 169,50
405	LUVA REDUCAO PVC 25 X 20MM. soldável	UND	40	R\$ 2,35	R\$ 94,00
406	LUVA REDUCAO SOLDABEL 32X25MM.	UND	10	R\$ 5,49	R\$ 54,90
407	LUVA REDUCAO SOLDABEL 40X32MM.	UND	10	R\$ 5,23	R\$ 52,30
408	LUVA REDUCAO SOLDABEL 50X25MM.	UND	10	R\$ 7,01	R\$ 70,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

409	LUVA SIMPLES P/ESG 200MM MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA	UND	10	R\$ 58,86	R\$ 588,60
410	LUVA DE CORRER P/ESG 200MM MARCA: KRONA	UND	10	R\$ 104,33	R\$ 1.043,30
411	LUVA SIMPLES P/ESG 40MM MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA	UND	50	R\$ 2,78	R\$ 139,00
412	LUVA SIMPLES P/ESG 50MM MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA	UND	35	R\$ 3,28	R\$ 114,80
413	LUVA SIMPLES P/ESG 75MM MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA	UND	30	R\$ 6,20	R\$ 186,00
414	LUVA SIMPLES P/ESGOTO 150MM MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA	UND	15	R\$ 32,74	R\$ 491,10
415	LUVA SIMPLES PVC ESG DN 100MM.	UND	120	R\$ 6,27	R\$ 752,40
416	LUVA SOLDABEL 20 MM MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA	UND	100	R\$ 0,91	R\$ 91,00
417	LUVA SOLDABEL 25MM MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA	UND	70	R\$ 1,18	R\$ 82,60
418	LUVA SOLDABEL 32MM.	UND	50	R\$ 2,65	R\$ 132,50
419	LUVA SOLDABEL 40MM.	UND	50	R\$ 4,78	R\$ 239,00
420	LUVA SOLDABEL 50MM. MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA	UND	50	R\$ 5,64	R\$ 282,00
442	NIPEL PVC 1/2	UND	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
443	NIPEL PVC 3/4	UND	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
455	PARAFUSO FRANCES 1/2X1.1/2	UND	200	R\$ 1,84	R\$ 368,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

456	PARAFUSO FRANCES 1/2X2	UND	200	R\$ 2,71	R\$ 542,00
457	PARAFUSO FRANCES 1/2X5	UND	200	R\$ 3,05	R\$ 610,00
458	PARAFUSO FRANCES 1/4X1	UND	200	R\$ 0,47	R\$ 94,00
459	PARAFUSO FRANCES 3/8X4	UND	200	R\$ 1,51	R\$ 302,00
460	PARAFUSO FRANCES 3/8X8	UND	200	R\$ 2,37	R\$ 474,00
461	PARAFUSO FRANCES 5/16X5	UND	200	R\$ 1,35	R\$ 270,00
462	PARAFUSO FRANCES 5/16X7	UND	200	R\$ 2,09	R\$ 418,00
463	PARAFUSO P/MADEIRA 3,5X30MM	UND	200	R\$ 0,15	R\$ 30,00
464	PARAFUSO P/MADEIRA 3,5X40MM	UND	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
465	PARAFUSO P/MADEIRA 4 X 45MM	UND	200	R\$ 0,23	R\$ 46,00
466	PARAFUSO P/MADEIRA 4 X40MM	UND	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
467	PARAFUSO P/MADEIRA 4,5 X50MM	UND	200	R\$ 0,35	R\$ 70,00
468	PARAFUSO P/MADEIRA 5 X 50MM	UND	200	R\$ 0,38	R\$ 76,00
469	PARAFUSO P/MADEIRA 5 X 60MM	UND	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00
524	REDUCAO EXCENT.P/ESG 200X150MM	UND	10	R\$ 53,48	R\$ 534,80
525	REDUCAO EXCENTRICA 150 X 100 EM PVC	UND	4	R\$ 24,81	R\$ 99,24
526	REDUCAO PARA ESGOTO 100X50MM. excêntrica	UND	50	R\$ 12,73	R\$ 636,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

562	ROSCA 1/2 BARRA 1M	BARRA	20	R\$ 13,33	R\$ 266,60
563	ROSCA 1/4 BARRA 1M	UND	20	R\$ 3,91	R\$ 78,20
564	ROSCA 16MM 5/8" BARRA 1M	UND	40	R\$ 23,66	R\$ 946,40
565	ROSCA 3/8 BARRA 1M	UND	20	R\$ 8,05	R\$ 161,00
566	ROSCA 5/16 BARRA 1M	UND	20	R\$ 6,47	R\$ 129,40
567	ROSCA 5/8 10mm barra 1m	UND	20	R\$ 20,64	R\$ 412,80
570	SIFAO INTELIGENTE DUPLO	UND	20	R\$ 19,41	R\$ 388,20
571	SIFAO INTELIGENTE PVC	UND	30	R\$ 11,57	R\$ 347,10
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 74.546,97

LOTE 08 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local/regional)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
587	TE BUCHA LATAO 20MM X 1/2 AZUL soldável azul	UND	30	R\$ 9,53	R\$ 285,90
588	TE BUCHA LATAO 25MM X 1/2 AZUL soldável azul	UND	20	R\$ 9,59	R\$ 191,80
589	TE BUCHA LATAO 25MM X 3/4 AZUL soldável azul	UND	20	R\$ 8,43	R\$ 168,60
590	TE BUCHA LATAO 32MM X 3/4 AZUL soldável azul	UND	20	R\$ 15,31	R\$ 306,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

591	TE DE INSPECAO P/ESG 100 X75MM	UND	10	R\$ 46,16	R\$ 461,60
592	TE P/ESGOTO 100 X 100MM	UND	100	R\$ 16,62	R\$ 1.662,00
593	TE P/ESGOTO 100 X 50MM	UND	15	R\$ 16,40	R\$ 246,00
594	TE P/ESGOTO 100X75MM	UND	30	R\$ 20,20	R\$ 606,00
595	TE P/ESGOTO 150 X 100MM	UND	10	R\$ 58,19	R\$ 581,90
596	TE P/ESGOTO 150 X 150MM	UND	15	R\$ 58,84	R\$ 882,60
597	TE P/ESGOTO 200 X 200MM	UND	10	R\$ 177,56	R\$ 1.775,60
598	TE P/ESGOTO 40X40MM	UND	50	R\$ 4,04	R\$ 202,00
599	TE P/ESGOTO 50X50MM	UND	50	R\$ 8,07	R\$ 403,50
600	TE P/ESGOTO 75 X 50MM	UND	20	R\$ 18,06	R\$ 361,20
601	TE P/ESGOTO 75X75MM MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA	UND	20	R\$ 14,22	R\$ 284,40
602	TE PVC SOLDABEL 25MM	UND	50	R\$1,65	R\$ 82,50
603	TE PVC SOLDABEL DN 20MM.	UND	50	R\$ 1,64	R\$ 82,00
604	TE REDUCAO SOLDABEL 25 X 20MM.	UND	10	R\$ 4,53	R\$ 45,30
605	TE REDUCAO SOLDABEL 32 X 25MM.	UND	10	R\$ 8,92	R\$ 89,20
606	TE REDUCAO SOLDABEL 40 X 25MM.	UND	20	R\$ 11,80	R\$ 236,00
607	TE REDUCAO SOLDABEL 40 X 32MM.	UND	20	R\$11,70	R\$ 234,00
608	TE REDUCAO SOLDABEL 50 X 20MM.	UND	20	R\$ 17,12	R\$ 342,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

609	TE REDUCAO SOLDAVEL 50 X 32MM. MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA OU TIGRE	UND	20	R\$ 14,07	R\$ 281,40
610	TE REDUCAO SOLDAVEL 50 X 40MM.	UND	20	R\$18,11	R\$ 362,20
611	TE REDUCAO SOLDAVEL DN 50X25MM.	UND	50	R\$ 11,96	R\$ 598,00
612	TE SOLDAVEL 32MM. MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA OU TIGRE	UND	20	R\$ 4,14	R\$ 82,80
613	TE SOLDAVEL 40MM MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA OU TIGRE	UND	20	R\$12,76	R\$ 255,20
614	TE SOLDAVEL 50MM. MARCA DE REFERENCIA KRONA OU TIGRE	UND	30	R\$ 9,16	R\$ 274,80
687	UNIÃO POLIETILENO 1/2	UND	50	R\$ 1,21	R\$ 60,50
688	UNIÃO POLIETILENO 3/4	UND	50	R\$ 1,58	R\$ 79,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 11.524,60

LOTE 09 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local/regional)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
64	BASE PARA RELÊ FOTOELETRICO	UND	25	R\$ 31,10	R\$ 777,50
116	CABO TRIPLEX 25MM.	UND	200	R\$ 14,37	R\$ 2.874,00
117	CABO TRIPLEX 35MM.	MT	200	R\$ 20,35	R\$ 4.070,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

129	CAIXA DE LUZ 4X2 DE EMBUTIR MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / KRONA	UND	80	R\$ 2,16	R\$ 172,80
141	CANALETA PARA FIO	UND	300	R\$ 9,83	R\$ 2.949,00
184	CONDUITE CORRUGADO MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE	MT	300	R\$ 2,42	R\$ 726,00
185	CONJ. 4X2 1 INTERRUPTOR SIM X 1 TOMADA	UND	50	R\$ 22,32	R\$ 1.116,00
186	CONJ. 4X2 1 INTERRUPTOR SIM X 2 TOMADA	UND	50	R\$ 24,57	R\$ 1.228,50
187	CONJ. 4X2 1 TOMADA 10A	UND	50	R\$ 13,46	R\$ 673,00
188	CONJ. 4X2 1 TOMADA 20A	UND	50	R\$ 15,98	R\$ 799,00
189	CONJ. 4X2 1 TOMADA TELEFONE	UND	50	R\$ 14,65	R\$ 732,50
190	CONJ. 4X2 2 INTERRUPTOR SIM X 1 TOMADA	UND	40	R\$ 30,64	R\$ 1.225,60
191	CONJ. 4X2 2 INTERRUPTOR SIMPLES	UND	50	R\$ 16,28	R\$ 814,00
192	CONJ.4X2 2 TOMADA 10 A	UND	50	R\$ 17,86	R\$ 893,00
193	CONJ.4X2 BLA 01 INT.S.+1 INT	UND	50	R\$ 16,12	R\$ 806,00
194	CONJ.4X2 BLA 01 INT.S.+2 INT.	UND	50	R\$ 24,88	R\$ 1.244,00
195	CONJ.4X2 BLA 01 INTER SIMPLES.	UND	40	R\$ 10,07	R\$ 402,80
228	DISJUNTOR BIPOLAR - 50 A	UND	15	R\$ 52,33	R\$ 784,95
229	DISJUNTOR BIPOLAR - 60 A	UND	15	R\$ 59,56	R\$ 893,40
230	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A	UND	20	R\$ 36,15	R\$ 723,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

231	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A	UND	30	R\$ 34,16	R\$ 1.024,80
232	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A	UND	40	R\$ 35,70	R\$ 1.428,00
233	DISJUNTOR DIN TRIP 10A.	UND	10	R\$ 44,86	R\$ 448,60
234	DISJUNTOR DIN TRIP 25A.	UND	10	R\$ 41,97	R\$ 419,70
235	DISJUNTOR DIN TRIP 40A.	UND	10	R\$ 52,36	R\$ 523,60
236	DISJUNTOR DIN TRIP 50A.	UND	10	R\$ 57,58	R\$ 575,80
237	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 10A	UND	30	R\$ 12,33	R\$ 369,90
238	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20A	UND	20	R\$ 12,45	R\$ 249,00
239	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40A	UND	30	R\$ 12,83	R\$ 384,90
240	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	UND	10	R\$ 134,18	R\$ 1.341,80
241	DISJUNTOR UNIPOLAR - 40 A	PEÇA	15	R\$ 24,10	R\$ 361,50
245	ELETRODO 2.50 COM 14 UN	PCT	200	R\$ 13,74	R\$ 2.748,00
246	ELETRODO 3.25 COM 10 UN	PCT	200	R\$ 15,91	R\$ 3.182,00
247	ELETRODO 4.00 C/9 BR	PCT	200	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
264	EXTENSAO 10 METROS.	UND	10	R\$ 47,37	R\$ 473,70
265	EXTENSAO 3 METRO.	UND	10	R\$ 26,08	R\$ 260,80
266	EXTENSAO 5 METROS.	UND	10	R\$ 26,75	R\$ 267,50
269	FILTRO DE LINHA 4 TOMADA	UND	20	R\$ 36,28	R\$ 725,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

270	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS	UND	30	R\$ 30,58	R\$ 917,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 43.587,65

LOTE 10 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local/regional)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
271	FIO CABO 1.5MM.	MT	1.300	R\$ 1,73	R\$ 2.249,00
272	FIO CABO 10,0 MM	MT	300	R\$ 10,67	R\$ 3.201,00
273	FIO CABO 16 (CABOS)	MT	300	R\$ 17,73	R\$ 5.319,00
274	FIO CABO 2,5 MM	MT	1.200	R\$ 2,48	R\$ 2.976,00
275	FIO CABO 4,0 MM	MT	1.300	R\$ 4,36	R\$ 5.668,00
276	FIO CABO 6,0 MM	MT	1.300	R\$ 6,20	R\$ 8.060,00
277	FIO PARA TELEFONE 2X1MM. PARALELO	MT	300	R\$ 3,91	R\$ 1.173,00
278	FIO PARALELO 2 X 1.5 MM.	MT	1.300	R\$ 3,78	R\$ 4.914,00
279	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	MT	1.300	R\$ 5,36	R\$ 6.968,00
280	FIO PARALELO 2X4 MM MTS.	MT	600	R\$ 7,96	R\$ 4.776,00
281	FIO TRIPLEX 10.	MT	300	R\$5,93	R\$ 1.779,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

282	FIO TRIPLEX 16.	MT	300	R\$ 8,48	R\$ 2.544,00
284	FITA ISOLANTE 19MM X 20 MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA / AMANCO	UND	100	R\$ 10,06	R\$1.006,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 50.633,00

LOTE 11 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local/regional)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
361	LAMPADA DE LED 100 W	UND	150	R\$ 100,78	R\$ 15.117,00
362	LAMPADA DE LED 30W	UND	150	R\$ 16,89	R\$ 2.533,50
363	LAMPADA DE LED 40W	UND	200	R\$ 20,83	R\$ 4.166,00
364	LAMPADA LED 09 W BULBO.	UND	150	R\$ 4,53	R\$ 679,50
365	LAMPADA LED 12W BULBO.	UND	200	R\$ 8,67	R\$ 1.734,00
366	LAMPADA LED 15W.	UND	150	R\$ 10,05	R\$ 1.507,50
367	LAMPADA LED 50W	UND	150	R\$ 24,88	R\$ 3.732,00
368	LAMPADA LED TUBULAR 20W.	UND	120	R\$ 13,37	R\$ 1.604,40
369	LAMPADA LED TUBULAR 9W.	UND	100	R\$ 9,79	R\$ 979,00
370	LAMPADA TUBULAR 18W.	UND	150	R\$ 15,73	R\$ 2.359,50
386	LUMINARIA EMERGENCIA 30 LEDS	UND	30	R\$ 20,22	R\$ 606,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

	BIVOLT				
449	PADRÃO BIFASICO CONTRA A REDE COM DISJUNTOR 2X63A 127/220V TUBO REDONDO - SAÍDA SUBTERRÂNEA. CONSTRUÍDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA CEMIG. 4,5	UND	4	R\$ 1.490,00	R\$ 5.960,00
471	PASSAFIO 20 MTS	UND	5	R\$ 25,44	R\$ 127,20
485	PINO 3 SAIDA 2P+T	UND	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00
486	PINO FEMEA 2P+T 10A	UND	50	R\$ 7,43	R\$ 371,50
487	PINO FEMEA 2P+T 20A	UND	50	R\$ 8,83	R\$ 441,50
488	PINO MACHO BIPOLAR 45	UND	50	R\$ 8,46	R\$ 423,00
491	PLAFONIER BRANCO PLASTICO REDONDO COM SOQUETE DE PORCELANA E27- BRANCO	PEÇA	100	R\$ 6,95	R\$ 695,00
527	REFLETOR DE LED 200W	UND	20	R\$ 91,62	R\$ 1.832,40
528	REFLETOR LED 100W.	UND	30	R\$ 58,63	R\$ 1.758,90
529	REFLETOR LED 30W.	UND	30	R\$ 28,08	R\$ 842,40
530	REFLETOR LED 50W.	UND	20	R\$ 30,63	R\$ 612,60
545	RELE FOTOELETRICO	UND	30	R\$ 23,74	R\$ 712,20
574	SISTEMA X 1 INTERRUPTOR 1 TOMADA	UND	30	R\$ 23,13	R\$ 693,90
575	SISTEMA X 1 INTERRUPTOR SIMPLES	UND	50	R\$ 17,53	R\$ 876,50
576	SISTEMA X 1 TOMADA 10A	UND	50	R\$ 13,52	R\$ 676,00
577	SISTEMA X CAIXA SOBREPOR PADRAO	UND	100	R\$ 9,03	R\$ 903,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:	R\$ 52.285,10
--------------------------------------	----------------------

LOTE 12 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local/regional)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
11	ACABAMENTO P/ VALV. DESCARGA MARCA DE REFERÊNCIA: HIDRA	UND	12	R\$ 73,19	R\$ 878,28
41	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA	UND	15	R\$ 10,07	R\$ 151,05
57	ASSENTO PARA VASO SANITARIO Sem almofada	UND	20	R\$ 59,88	R\$ 1.197,60
63	BASE CORPO DA VALV. DESCARGA base corpo da válvula descarga metálico MARCA DE REFERÊNCIA: HIDRA	UND	12	R\$ 206,56	R\$ 2.478,72
71	BRACO DE CHUVEIRO CROMADO 40CM	UND	20	R\$ 23,12	R\$ 462,40
72	BRACO DE CHUVEIRO PVC 40CM	UND	20	R\$ 12,75	R\$ 255,00
125	CAIXA D'ÁGUA 1000 LT POLIEITILENO C/TAMPA MARCA DE REFERÊNCIA: FORTLEV	UND	3	R\$ 460,79	R\$ 1.382,37
126	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS caixa d'água 500 litros polietileno c/tampa MARCA DE REFERÊNCIA: FORTLEV	UND	5	R\$ 283,13	R\$ 1.415,65
127	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT com tampa MARCA DE REFERÊNCIA: FORTLEV	UND	5	R\$ 267,48	R\$ 1.337,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

128	CAIXA DE DESCARGA caixa de descarga sem engate MARCA DE REFERÊNCIA: ASTRA	UND	10	R\$ 47,30	R\$ 473,00
130	CAIXA GORDURA PVC P/ESGOTO MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA / TIGRE	UND	15	R\$ 121,48	R\$ 1.822,20
131	CAIXA INSPECAO PVC P/ESGOTO	UND	5	R\$ 100,26	R\$ 501,30
132	CAIXA SIF. 100 X 100 X 50 MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA / AMANCO	UND	15	R\$ 20,62	R\$ 309,30
133	CAIXA SIF. 150 X 150 X 50 BR MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA / AMANCO	UND	15	R\$ 40,39	R\$ 605,85
174	CHUVEIRO 4 TEMPERATURAS. MARCA DE REFERÊNCIA: LORENZETTI	UND	15	R\$ 117,83	R\$ 1.767,45
243	DUCHA HIGIENICA C/REGISTRO ducha higiênica c/registro com gatilho cromado	UND	5	R\$ 73,57	R\$ 367,85
244	DUCHA HIGIENICA ELETRICA 220V Voltagem: 127V220V Potência: 4000W Pressão de Funcionamento: 20 a 200kPa (2 a 20mca) Elétrica: Sim Fios (mm2): 2,5mm (220V)6mm (127V) Disjuntor (A): 20A (220V)35A (127V) Grau de Proteção: IP 24 Registro: Sim MARCA DE REFERÊNCIA: LORENZETTI	UND	10	R\$ 297,90	R\$ 2.979,00
248	ENGATE 40CM DN 1/2 PVC FLEXIVEL	UND	30	R\$ 6,09	R\$ 182,70
249	ENGATE FLEXIVEL 1/2" 50CM PVC	UND	10	R\$ 6,53	R\$ 65,30
250	ENGATE FLEXIVEL 1/2" 60CM PVC	UND	10	R\$ 7,78	R\$ 77,80
251	ENGATE RAPIDO 1/2"	UND	10	R\$ 6,40	R\$ 64,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

262	ESPUDE PARA VASO SANITARIO.	UND	30	R\$ 6,26	R\$ 187,80
285	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M.	UND	100	R\$ 7,82	R\$ 782,00
286	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE / KRONA / AMANCO	UND	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
372	LAVATORIO LOUCA COM COLUNA MARCA DE REFERÊNCIA: DECA	CJ	8	R\$ 273,87	R\$ 2.190,96
373	LAVATORIO LOUCA S/COLUNA MARCA DE REFERÊNCIA: DECA	UND	10	R\$ 158,89	R\$ 1.588,90
450	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO 10MM	UND	30	R\$ 3,63	R\$ 108,90
470	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 12MM	UND	30	R\$ 3,61	R\$ 108,30
475	PIA GRANITO C/CUBA INOX 2,00M	UND	4	R\$ 741,24	R\$ 2.964,96
520	RALO SIFONADO CILIND.100X40MM	UND	15	R\$ 14,09	R\$ 211,35
531	REGISTRO DE PRESSAO 1/2.	UND	10	R\$ 49,14	R\$ 491,40
532	REGISTRO ESFERA 1/2"	UND	20	R\$ 6,88	R\$ 137,60
533	REGISTRO ESFERA 3/4"	UND	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80
534	REGISTRO GAVETA METAL 1.1/2	UND	10	R\$ 132,24	R\$ 1.322,40
535	REGISTRO GAVETA METALICO 1"	UND	20	R\$ 74,80	R\$ 1.496,00
536	REGISTRO GAVETA METALICO 1/2"	UND	20	R\$ 47,69	R\$ 953,80
537	REGISTRO GAVETA METALICO 3/4"	UND	20	R\$ 46,04	R\$ 920,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

538	REGISTRO GERAL BRUTO 1"	UND	10	R\$ 75,71	R\$ 757,10
539	REGISTRO GERAL BRUTO 3/4"	UND	10	R\$ 43,55	R\$ 435,50
540	REGISTRO PRESSAO 3/4"	UND	20	R\$ 63,02	R\$ 1.260,40
546	REPARO HIDRA ADICIONADO 004.	UND	10	R\$ 85,98	R\$ 859,80
547	REPARO VALVULA HIDRA válvula hidra Max, clean,pro e base -Hidra luxo 2520 -Hidra master 2530	UND	10	R\$ 53,48	R\$ 534,80
568	SABONETEIRA METAL CROMADO saboneteira metal cromado tipo concha/ de sobrepor	UND	20	R\$ 23,18	R\$ 463,60
578	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO CROMADO.	UND	10	R\$ 22,12	R\$ 221,20
584	TANQUE MARMORE SINT.SIMPLES 0,60M	UND	5	R\$ 208,06	R\$ 1.040,30
585	TANQUE MARMORE SINTETICO 1,10M tanque mármore sintético 1,10m duplo	UND	5	R\$ 268,08	R\$ 1.340,40
586	TANQUE PVC SIMPLES 0,60M	UND	5	R\$ 105,10	R\$ 525,50
645	TOALHEIROS INTERFOLHAS	UND	10	R\$ 45,36	R\$ 453,60
669	TUBO DE LIGAÇÃO COMPLETO PARA VASO CROMADO 30CM	UND	25	R\$ 22,20	R\$ 555,00
671	TUBO PVC DE DESGARDA -EMBUTIR	UND	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
672	TUBO PVC DESCARGA- SOBREPOR	UND	15	R\$ 22,60	R\$ 339,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

689	VALVULA DE METAL CROMADA PIA 1	UND	20	R\$ 23,02	R\$ 460,40
690	VALVULA PARA PIA CROMADA.	UND	10	R\$ 24,31	R\$ 243,10
691	VASO SANITARIO DE LOUCA MARCA DE REFERÊNCIA: DECA	UND	12	R\$ 351,16	R\$ 4.213,92
692	VASO SANITARIO INFANTIL o vaso sanitário infantil apresenta saída de esgoto vertical e tem altura reduzida para o uso das crianças. - Altura: 30cm -Largura: 32cm -Profundidade:45,5 cm.	UND	5	R\$ 417,58	R\$ 2.087,90
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 48.910,71

LOTE 13 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local/regional)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
52	ARGAMASSA 20 KG argamassa 20 kg cinza MARCA DE REFERÊNCIA: VOTORAN / QUARTZOLIT	SC	100	R\$ 20,04	R\$ 2.004,00
134	CAIXOTE PARA MASSA PVC REFORÇADO 20L	UND	10	R\$ 25,37	R\$ 253,70
181	COLHER DE PEDREIRO N°9 colher de pedreiro número 9 MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA	UND	20	R\$ 29,64	R\$ 592,80
206	CRUZETA SOLDAVEL 20MM.	UND	30	R\$ 19,52	R\$ 585,60
207	CRUZETA SOLDAVEL 50MM.	UND	30	R\$ 24,90	R\$ 747,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

	MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA OU TIGRE				
208	CUNHA DE NIVELAMENTO SLIN PARA PISOS, REVESTIMENTOS E PORCELANATOS PACOTE COM 50	PCT	30	R\$ 25,66	R\$ 769,80
217	DESEMPENADEIRA ACO 12X26CM aço temperado dentada, cabo de madeira c/haste de fixação 12x26cm	UND	10	R\$ 27,16	R\$ 271,60
218	DESEMPENADEIRA ACO LISA 12X26 de aço temperado lisa, cabo de madeira c/ haste de fixação 12x26 cm	UND	10	R\$ 24,78	R\$ 247,80
219	DESEMPENADEIRA PLAST.18X30CM	UND	10	R\$ 14,41	R\$ 144,10
260	ESPAÇADOR NIVELADOR DE PISOS, REVESTIMENTOS E PORCELANATOS SLIN 2,0MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
263	ESQUADRO P/PEDREIRO ALUMINIO	UND	5	R\$ 25,94	R\$ 129,70
371	LAPIS CARPINTEIRO MARCA DE REFERÊNCIA: IRWIN / FABER CASTELL	UND	10	R\$ 2,93	R\$ 29,30
377	LINHA PEDREIRO 100 METROS.	UND	25	R\$ 10,79	R\$ 269,75
444	NIVEL ALUMINIO 300MM 2 BOLHAS	UND	5	R\$ 32,88	R\$ 164,40
489	PISO CERAMICO 40X40CM PI5	MT ²	500	R\$ 47,17	R\$ 23.585,00
490	PISO CERAMICO PI 4 0,50 X 0,50	MT ²	300	R\$ 40,50	R\$ 12.150,00
519	PRUMO METALICO P/PEDREIRO	UND	5	R\$ 34,93	R\$ 174,65
541	REGUA DE PEDREIRO 2 MT	UND	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

542	REGUA DE PEDREIRO 3 MT	UND	5	R\$ 72,34	R\$ 361,70
544	REJUNTE 1 KG	KG	100	R\$ 6,71	R\$ 671,00
549	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES 30x60 PI3- BRANCO	M2	200	R\$ 31,83	R\$ 6.366,00
663	TRENA 30 M trena de fibra de vidro 30 MT MARCA DE REFERÊNCIA: THOMPSON	UND	5	R\$ 35,97	R\$ 179,85
664	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50 M MARCA DE REFERÊNCIA: THOMPSON	UND	10	R\$ 57,20	R\$ 572,00
665	TRENA FITA DE ACO 5 MTS MARCA DE REFERÊNCIA: THOMPSON	UND	15	R\$ 18,59	R\$ 278,85
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 51.483,60

LOTE 14 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local/regional)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
295	GRAMPO DE CERCA. 1 KILO MARCA DE REFERÊNCIA: GERDAU	KG	80	R\$ 18,98	R\$ 1.518,40
499	PREGO 10 X 10. 1 kg MARCA DE REFERÊNCIA: GERDAU	PCT	30	R\$ 19,33	R\$ 579,90
500	PREGO 12X12 FORRO MARCA DE REFERÊNCIA: GERDAU	KG	30	R\$ 19,83	R\$ 594,90
501	PREGO 15X15 RIPÁ MARCA DE REFERÊNCIA: GERDAU	KG	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

502	PREGO 17X21 MARCA DE REFERÊNCIA: GERDAU	KG	50	R\$ 18,68	R\$ 934,00
503	PREGO 18 X 27 MARCA DE REFERÊNCIA: GERDAU	KG	15	R\$ 18,56	R\$ 278,40
504	PREGO 18X24 MARCA DE REFERÊNCIA: GERDAU	KG	30	R\$ 18,06	R\$ 541,80
505	PREGO 19 X 42. MARCA DE REFERÊNCIA: GERDAU	KG	20	R\$ 19,40	R\$ 388,00
506	PREGO 2 CABECA 17X27 MARCA DE REFERÊNCIA: GERDAU	KG	90	R\$ 21,53	R\$ 1.937,70
507	PREGO 20 X 30 MARCA DE REFERÊNCIA: GERDAU	KG	30	R\$ 18,59	R\$ 557,70
508	PREGO 22X42 CAIBRO MARCA DE REFERÊNCIA: GERDAU	KG	100	R\$ 19,56	R\$ 1.956,00
509	PREGO 22X48 VIGA MARCA DE REFERÊNCIA: GERDAU	KG	100	R\$ 19,55	R\$ 1.955,00
510	PREGO 25 X 72MM. MARCA DE REFERÊNCIA: GERDAU	KG	500	R\$ 21,40	R\$ 10.700,00
511	PREGO TELHEIRO GALV. 18X27 prego telheiro galv. 18x27 MARCA DE REFERÊNCIA: GERDAU	KG	20	R\$ 27,27	R\$ 545,40
512	PREGO TELHEIRO GALV. 18X30 prego telheiro galv. 18x30 marca de referência: Gerdau	KG	15	R\$ 24,17	R\$ 362,55
513	PREGO TELHEIRO GALV.18X36 MARCA DE REFERÊNCIA: GERDAU	KG	20	R\$ 16,77	R\$ 335,40
514	PREGOS 19 X 36 MARCA DE REFERÊNCIA: GERDAU	KG	15	R\$ 18,06	R\$ 270,90
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 23.827,05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

LOTE 15 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local/regional)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
12	ACO CA-50 1/2"12,5MM BARRA 12M.	UND	200	R\$ 88,46	R\$ 17.692,00
13	ACO CA-50 1/4" 6,3MM BARRA 12M.	UND	500	R\$ 27,08	R\$ 13.540,00
14	ACO CA-50 3/16"4,7MM BARRA 12M.	UND	500	R\$ 17,97	R\$ 8.985,00
15	ACO CA-50 3/8" 10MM BARRA 12M.	UND	500	R\$ 56,02	R\$ 28.010,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 68.227,00

LOTE 16 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local/regional)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
16	ACO CA-50 5/16" 8MM BARRA 12M MARCA DE REFERÊNCIA: GERDAU	UND	500	R\$ 40,82	R\$ 20.410,00
17	ACO CA-50 5MM BARRA 12M	BARRA	500	R\$ 19,27	R\$ 9.635,00
18	ACO CA-60 5/8" BARRA 12M	BARRA	50	R\$ 173,67	R\$ 8.683,50
661	TRELICA EM ACO CA-60 NERVURADA. H12 barra 12m-H12	UND	100	R\$ 105,25	R\$ 10.525,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

662	TRELICA EM ACO CA-60 NERVURADA. H8 barra 12m-H8	UND	50	R\$ 93,57	R\$ 4.678,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 53.932,00

LOTE 17 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local/regional)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
43	ARAME FARPADO 400 MTS. 1,6mm 350kgf MARCA DE REFERÊNCIA: ELEFANTE	RL	150	R\$ 473,30	R\$ 70.995,00
44	ARAME GALVANIZADO 14 MARCA DE REFERÊNCIA: GERDAU	KG	20	R\$ 21,95	R\$ 439,00
45	ARAME GALVANIZADO FIO 16 MARCA DE REFERÊNCIA: GERDAU	KG	20	R\$ 21,82	R\$ 436,40
46	ARAME GALVANIZADO NO 18.	KG	50	R\$ 24,20	R\$ 1.210,00
47	ARAME RECOZIDO E RETORCIDO 18 MM	KG	200	R\$ 17,57	R\$ 3.514,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 76.594,40

LOTE 18 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local/regional)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

59	BARRA APOIO ALUM POLIDO C=40CM barra de apoio em alumínio polido/aço inox c= 40 cm	UND	8	R\$ 79,24	R\$ 633,92
60	BARRA APOIO ALUM POLIDO C=70CM barra de apoio em alumínio polido/aço inox c=70cm	UND	8	R\$ 87,56	R\$ 700,48
61	BARRA APOIO ALUM POLIDO C=80CM	UND	10	R\$89,42	R\$ 894,20
62	BARRA APOIO TIPO "U" C=30CM barra de apoio tipo u lateral em alumínio POLIDO/ACO INOX - C=30CM	UND	10	R\$ 109,18	R\$ 1.091,80
142	CANTONEIRA MÃO FRANCESA REFORÇADA 40CM	UND	25	R\$ 13,26	R\$ 331,50
296	GRELHA QUADRADA ALUMINIO 100MM	UND	10	R\$ 18,60	R\$ 186,00
297	GRELHA QUADRADA ALUMINIO 150MM	UND	10	R\$ 35,64	R\$ 356,40
298	GRELHA QUADRADA BRANCA 100MM	UND	10	R\$ 3,61	R\$ 36,10
299	GRELHA QUADRADA BRANCA 150MM	UND	10	R\$ 5,81	R\$ 58,10
300	GRELHA QUADRADA CROMADA 100MM	UND	10	R\$ 22,95	R\$ 229,50
301	GRELHA QUADRADA CROMADA 150MM	UND	10	R\$ 18,44	R\$ 184,40
302	GRELHA REDONDA ALUMINIO 100MM	UND	10	R\$ 27,06	R\$ 270,60
303	GRELHA REDONDA ALUMINIO 150MM	UND	10	R\$ 35,12	R\$ 351,20
304	GRELHA REDONDA BRANCA 100MM	UND	10	R\$ 6,84	R\$ 68,40
305	GRELHA REDONDA BRANCA 150MM	UND	10	R\$ 11,01	R\$ 110,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

306	GRELHA REDONDA CROMADA 100MM	UND	10	R\$ 25,33	R\$ 253,30
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 5.756,00

LOTE 19 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local/regional)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
175	CILINDRO P/FECHADURA EM LATAO cilindro p/fechadura em latão cromado MARCA DE REFERÊNCIA: SOPRANO / STAN	UND	35	R\$ 23,09	R\$ 808,15
242	DOBRADICA 3 1/2 dobradiça 3 1/2 galvanizada p/ porta e portão MARCA DE REFERÊNCIA: MERKEL / ROCHA	PEÇA	30	R\$ 9,89	R\$ 296,70
307	GUARNICAÇÃO DE MADEIRA P/PORTA peroba ou cedrinho 0,80x2,10 m	UND	10	R\$ 157,39	R\$ 1.573,90
343	JOGO PORTAL 70 X 2,10M madeira	JG	6	R\$ 230,14	R\$ 1.380,84
344	JOGO PORTAL 80X2,10M madeira	JG	8	R\$ 230,14	R\$ 1.841,12
358	KIT P/FECHADURA TIPO ALAVANCA MARCA DE REFERÊNCIA: ALIANÇA	UND	25	R\$ 57,57	R\$ 1.439,25
359	KIT P/FECHADURA TIPO CIRCULAR MARCA DE REFERÊNCIA: ALIANÇA	UND	25	R\$ 58,58	R\$ 1.464,50
423	MADEIRITE PLASTIFICADO 17MM placa 1,10 x 2,20	UND	100	R\$ 135,61	R\$ 13.561,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

494	PORTA 0,70 X 2,10 M. MADEIRA	UND	5	R\$ 211,10	R\$ 1.055,50
495	PORTA 0.80 X 2.10 ACO	UND	4	R\$ 599,50	R\$ 2.398,00
496	PORTA ACO 0,70X2,10M porta aço 0,70x2,10m metal e vidro	UND	5	R\$ 627,98	R\$ 3.139,90
497	PORTA DE ACO 210X80M. MISTA] mista em metal e vidro	UND	5	R\$ 887,86	R\$ 4.439,30
498	PORTA MADEIRA 0.80X2.10 M.	UND	10	R\$ 211,13	R\$ 2.111,30
550	RIPA 2,5 X 5,0 metro linear	METRO	2.000	R\$ 3,27	R\$ 6.540,00
579	TABUA DE PINUS 25 X 3,0 CM	UND	300	R\$ 33,68	R\$ 10.104,00
580	TABUA DE PINUS 15 X 3,0 CM	UND	300	R\$ 20,31	R\$ 6.093,00
581	TABUA DE PINUS 20 X 3,0 CM	UND	300	R\$ 26,89	R\$ 8.067,00
582	TABUA DE PINUS 30 X 3,0 CM	UND	300	R\$ 41,60	R\$ 12.480,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 78.793,46

LOTE 20 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local/regional)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------------	----------------	-----------	-------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

694	VIGA 6X12 - PEROBINHA - VIGA 6X12 - PEROBINHA (METRO LINEAR)	MT	300	R\$ 35,75	R\$ 10.725,00
695	VIGA 6X16 - PEROBINHA - VIGA 6X16 - PEROBINHA (METRO LINEAR)	MT	300	R\$ 48,40	R\$ 14.520,00
696	VIGA 6X20 - PEROBINHA - VIGA 6X20 - PEROBINHA (METRO LINEAR)	MT	300	R\$ 60,20	R\$ 18.060,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 43.305,00

LOTE 21 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local/regional)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
309	JANELA VENEZIANA 1,00 X 2,00M janela veneziana 1,00 x 2,00m batente 12 cm	UND	5	R\$ 1.014,90	R\$ 5.074,50
310	JANELA VENEZIANA 1,00X1,20M janela veneziana 1,00x1,20m, metal e vidro c/ báscula	UND	5	R\$ 712,50	R\$ 3.562,50
311	JANELA VENEZIANA 1,00X1,50M janela veneziana 1,00x1,50m batente 12cm	UND	5	R\$ 775,38	R\$ 3.876,90
312	JANELA VENEZIANA 1,20X1,50M janela veneziana 1,20x1,50m batente 12 cm	UND	5	R\$ 876,71	R\$ 4.383,55
313	JANELA VITRO 1,00X1,00M janela vitro 1,00x1,00m batente 12 cm	UND	4	R\$ 512,50	R\$ 2.050,00
314	JANELA VITRO 1,00X1,20M janela vitro 1,00x1,20m	UND	5	R\$ 560,54	R\$ 2.802,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

	batente 12 cm				
315	JANELA VITRO 1,00X1,50M janela vitro 1,00x1,50m batente 12 cm	UND	5	R\$ 469,98	R\$ 2.349,90
316	JANELA VITRO 1,00X2,00M janela vitro 1,00x2,00m batente 12 cm	UND	5	R\$ 939,67	R\$ 4.698,35
317	JANELA VITRO 1,20X 2,00M janela vitro 1,20x 2,00m batente 12 cm	UND	5	R\$ 994,73	R\$ 4.973,65
318	JANELA VITRO 1,20X1,50M janela vitro 1,20x1,50m batente 12 cm	UND	5	R\$ 825,53	R\$ 4.127,65
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 37.899,70

LOTE 22 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local/regional)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
666	TUBO COLETOR DE ESGOTO 100MM PVC OCRE LISO, RÍGIDO, PB (PONTA BOLSA), JEI (JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA), COMPRIMENTO DE CADA BARRA DE 6M, NORMALIZADO CONFORME NBR 7362.	UND	50	R\$ 215,40	R\$ 10.770,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 10.770,00

LOTE 23 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local/regional)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
667	TUBO COLETOR DE ESGOTO 150MM PVC OCRE LISO, RÍGIDO, PB (PONTA BOLSA), JEI (JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA), COMPRIMENTO DE CADA BARRA DE 6M, NORMALIZADO CONFORME NBR 7362.	UND	200	R\$ 372,91	R\$ 74.582,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 74.582,00

LOTE 24					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
668	TUBO COLETOR DE ESGOTO 200MM PVC OCRE LISO, RÍGIDO, PB (PONTA BOLSA), JEI (JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA), COMPRIMENTO DE CADA BARRA DE 6M, NORMALIZADO CONFORME NBR 7362.	UND	100	R\$ 916,85	R\$ 91.685,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 91.685,00

LOTE 25 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local/regional)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
670	TUBO PVC 40MM, 6M ESG TUBO PVC SOLD DN 40MM, 6M DN 1,1/4 NORMA DE REFERÊNCIA: NBR 5648 e NBR 5626. MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA / TIGRE	UND	30	R\$ 41,92	R\$ 1.257,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

673	TUBO PVC ESG BARRA 6M 150MM. norma de referência nbr5688. MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA / TIGRE	UND	50	R\$ 244,44	R\$ 12.222,00
674	TUBO PVC ESG DN 100MM BARRA 6 METROS NORMA DE REFERÊNCIA: NBR 5688 MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA / TIGRE	UND	150	R\$ 90,94	R\$ 13.641,00
675	TUBO PVC ESG DN 200MM BARRA 6 METROS NORMA DE REFERÊNCIA: NBR5688. MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA / TIGRE	UND	50	R\$ 509,79	R\$ 25.489,50
676	TUBO PVC ESG DN 50MM BARRA 6M. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR5688 MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE / KRONA/ AMANCO	UND	50	R\$ 62,46	R\$ 3.123,00
677	TUBO PVC ESGOTO 6M DN 75MM. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR5688 MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE / KRONA/ AMANCO	UND	50	R\$ 89,67	R\$ 4.483,50
682	TUBO PVC SOLD BARRA 6M DN 32MM. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR 5648 e NBR 5626. MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE OU KRONA	UND	50	R\$ 56,78	R\$ 2.839,00
683	TUBO PVC SOLD BARRA 6M DN 50MM. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR 5648 e NBR 5626. MARCA DE REFERENCIA KRONA OU TIGRE	UND	50	R\$ 91,36	R\$ 4.568,00
684	TUBO PVC SOLD DN 20MM BARRA 6M. DN 1/2. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR 5648 e NBR 5626. MARCA DE REFERENCIA KRONA OU TIGRE	UND	50	R\$ 20,46	R\$ 1.023,00
685	TUBO PVC SOLD DN 25MM BARRA 6M. DN 3/4. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR 5648 e NBR 5626. DECRETO Nº 80/2024 MARCA DE REFERENCIA KRONA OU TIGRE	UND	50	R\$ 24,78	R\$ 1.239,00
686	TUBO PVC SOLDAVEL DN 40MM BARRA 6M	UND	50	R\$ 87,57	R\$ 4.378,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 74.264,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

LOTE 26 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local/regional)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
678	TUBO PVC PRETO 1 1/2"	MT	300	R\$ 5,79	R\$ 1.737,00
679	TUBO PVC PRETO 1"	MT	1.000	R\$ 3,09	R\$ 3.090,00
680	TUBO PVC PRETO 1/2"	MT	1.000	R\$ 1,51	R\$ 1.510,00
681	TUBO PVC PRETO 3/4"	MT	1.000	R\$ 2,08	R\$ 2.080,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 8.417,00

LOTE 27 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local/regional)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
515	PROLONGADOR DE METAL CROMADO prolongador de metal cromado longo para torneira	UND	5	R\$ 14,30	R\$ 71,50
516	PROLONGADOR DE METAL CURTO prolongador de metal curto para torneira	UND	5	R\$ 10,62	R\$ 53,10
646	TORNEIRA 1158 1/2	UND	30	R\$ 49,82	R\$ 1.494,60
647	TORNEIRA 1193 P/LAVATORIO	UND	20	R\$ 56,17	R\$1.123,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

648	TORNEIRA BICA MOVEL 1/2 METAL.	UND	15	R\$ 61,67	R\$ 925,05
649	TORNEIRA BOIA 3/4". para caixa d'água marca de referência: KRONA / AMANCO MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA/ AMANCO	UND	25	R\$ 13,41	R\$ 335,25
650	TORNEIRA BOIA DE ½ MARCA DE REFERÊNCIA: KRONA/ AMANCO	UND	20	R\$ 12,91	R\$ 258,20
651	TORNEIRA DE 1/2 PVC 1126	UND	30	R\$ 5,86	R\$ 175,80
652	TORNEIRA ELETRICA 220V (5500W/220V PAREDE) Possui bica móvel e alta, 4 níveis de temperatura, registro com 1/4 de volta com pastilha cerâmica e fácil acesso e troca da resistência. Com tensão de alimentação de 220V, potência de 5500W e pressão de funcionamento de 2 até 4m.c.a (metros de coluna de água). É para ser utilizada instalada em paredes. Observação: Invólucro do produto possui índice de proteção IP24. Possui compatibilidade com dispositivo DR (Diferencial residual). MARCA DE REFERÊNCIA: LORENZETTI	UND	10	R\$ 198,99	R\$1.989,90
653	TORNEIRA METAL BICA ALTA 1/2"	UND	10	R\$ 67,60	R\$ 676,00
654	TORNEIRA METALICA 1130 1/2" curta	UND	20	R\$ 47,69	R\$ 953,80
655	TORNEIRA METALICA C/BICO 1/2"	UND	20	R\$ 51,26	R\$ 1.025,20
656	TORNEIRA METALICA P/TANQUE ½ torneira metálica p/tanque ½ c/ derivação p/ máquina de lavar	UND	20	R\$ 61,31	R\$ 1.226,20
657	TORNEIRA PVC 1/2" torneira PVC ½, curta 1126	UND	30	R\$ 7,86	R\$ 235,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:	R\$ 10.543,80
--------------------------------------	----------------------

LOTE 28 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local/regional)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
620	TELHA CERAMICA(CAPOTE).	UND	1.000	R\$ 5,07	R\$ 5.070,00
621	TELHA FIBROCIMENTO 1,83X 1,10	UND	100	R\$ 61,95	R\$ 6.195,00
622	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10	UND	100	R\$ 83,63	R\$ 8.363,00
623	TELHA FIBROCIMENTO 2.44 X 0.50MT.	UND	200	R\$ 28,33	R\$ 5.666,00
624	TELHA FIBROCIMENTO 3,05 X 1,10	UND	100	R\$ 113,33	R\$ 11.333,00
625	TELHA FIBROCIMENTO 3,66X 1,10	UND	100	R\$ 135,10	R\$ 13.510,00
626	TELHA ROMANA número 1	UND	5.000	R\$ 2,25	R\$ 11.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 61.387,00

LOTE 29 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local/regional)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
118	CACAMBA DE PVC. p/carrinho de mão	UND	10	R\$ 99,62	R\$ 996,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

138	CAMARA DE AR P/CARRINHO DE MAO MARCA DE REFERÊNCIA: LEVORIM	UND	20	R\$ 23,82	R\$ 476,40
156	CARRINHO DE MAO carrinho de mão caçamba galvanizada	UND	10	R\$ 289,07	R\$ 2.890,70
157	CARRINHO DE MAO CACAMBA PLASTICA	UND	10	R\$ 247,67	R\$ 2.476,70
492	PNEU PARA CARRINHO DE MAO.	UND	10	R\$ 37,44	R\$ 374,40
551	RODA P/ CARRINHO DE MAO.	UND	10	R\$ 111,24	R\$ 1.112,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 8.326,80

LOTE 30 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local/regional)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
65	BLOCO DE CONCRETO DE 10 bloco de concreto de 10 09x19x39 cm	UND	5.000	R\$ 3,54	R\$ 17.700,00
66	BLOCO DE CONCRETO DE 15 bloco de concreto de 15 14x19x39 cm	UND	5.000	R\$ 4,60	R\$ 23.000,00
67	BLOCO DE CONCRETO DE 20 bloco de concreto de 20 19x19x39 cm	UND	5.000	R\$ 5,35	R\$ 26.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 67.450,00

LOTE 31 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local/regional)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

139	CANAleta BLOCO DE CONCRETO DE 15	UND	1.500	R\$ 5,40	R\$ 8.100,00
140	CANAleta BLOCO DE CONCRETO DE 20	UND	1.500	R\$ 6,05	R\$ 9.075,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 17.175,00

LOTE 32 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local/regional)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
629	TIJOLO BAIANO 8 FUROS	UND	20.000	R\$ 1,11	R\$ 22.200,00
630	TIJOLO DUPLO 9 FUROS	UND	20.000	R\$ 1,15	R\$ 23.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 45.200,00

LOTE 33 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local/regional)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
37	ALICATE DE PRESSAO 10"	UND	5	R\$ 45,43	R\$ 227,15
38	ALICATE CLIMPADOR DE CUNHA PARA ESPAÇADOR DE PISO	UND	5	R\$ 65,09	R\$ 325,45
39	ALICATE CORTE DIAGONAL 5"	UND	6	R\$ 27,65	R\$ 165,90
40	ALICATE UNIVERSAL MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / VONDER	UND	10	R\$ 44,88	R\$ 448,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

42	APLICADOR MANUAL SILICONE MARCA DE REFERÊNCIA: VONDER	UND	10	R\$ 40,05	R\$ 400,50
48	ARCO DE SERRA MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA	UND	4	R\$ 28,96	R\$ 115,84
68	BOMBA COSTAL OU PULVERIZADOR COSTAL 20L Equipamento portátil, usado como mochila, para aplicar líquidos (como defensivos agrícolas, fertilizantes ou água para combate a incêndios) em áreas de difícil acesso, funcionando por compressão manual (alavanca) Modelos com alças ajustáveis, almofadas macias e design que distribui o peso. Diferentes bicos (leque, spray, aerador) controlam o tipo de jato e alcance (até 12m ou mais). MARCA REFERENCIA: JACTO	UND	3	R\$ 508,66	R\$ 1.525,98
69	BOMBA MANUAL PARA GRAXA COM RECIPIENTE DE 7KG especificações: peso líquido: 3,900kg peso bruto: 4,400kg comprimento: 295mm largura: 250mm altura: 350mm material: aço, alumínio, latão, borracha e outros pintura: eletrostática e litografia. reservatório: capacidade 7kg. vazão livre: 15g por ciclo. pressão de saída mínima de: 3.500 psi / 241 bar. compatibilidade: graxa com consistência grau nlgi 2. total de caixas: 1 c=280mm x l=280mm x a=370mm. • mangueira de 3 metros (mod. 6630-3); • extensão rígida (mod.320-52-g3); • acoplador hidráulico (mod. 310-c-new); • compactador de graxa (mod.c-8522-g4); • mola compactador (mod. ml-8522-g4); • alavanca montada (mod. 8554-mt-g4); • recipiente metálico litografado (mod. rec8522-g4). • aro removível com fecho rápido e tratamento de zincagem; • pé removível com fechamento parafuso; • solda por estanho e fundo recravado anti vazamento; • alta resistência contra corrosão e deslocamento dos componentes; • alavanca em aço com cabo anatômico; • sistema strike system, melhor aproveitamento da graxa; • reservatório com construção reforçada	UND	6	R\$408,09	R\$ 2.448,54
113	CABO PARA CAVADEIRA cabo para cavadeira madeira	UND	20	R\$ 18,04	R\$ 360,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

114	CABO PARA ENXADA	UND	50	R\$ 14,09	R\$ 704,50
115	CABO PARA PICARETA	UND	15	R\$ 23,93	R\$ 358,95
158	CAVADEIRA DE BOCA cavadeira de boca cavadeira de boca com 2 cabos MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA	UND	15	R\$ 132,53	R\$ 1.987,95
159	CHAVE ESTRELA ACO 12X13MM	UND	4	R\$ 21,28	R\$ 85,12
160	CHAVE ESTRELA ACO 14X15MM	UND	3	R\$ 24,13	R\$ 72,39
161	CHAVE ESTRELA ACO 20X22MM.	UND	2	R\$ 35,79	R\$ 71,58
162	CHAVE FENDA PONTA CHATA 1/4X6	UND	8	R\$ 12,79	R\$ 102,32
163	CHAVE FENDA PONTA CHATA 3/8X8	UND	6	R\$ 16,20	R\$ 97,20
164	CHAVE FENDA PONTA CHATA 5/16X8	UND	6	R\$ 17,93	R\$ 107,58
165	CHAVE FENDA SIMPLES 5/16X6	UND	10	R\$ 15,66	R\$ 156,60
166	CHAVE FIXA 10X11MM	UND	8	R\$ 9,88	R\$ 79,04
167	CHAVE FIXA ACO 12X13MM	UND	8	R\$ 11,28	R\$ 90,24
168	CHAVE FIXA ACO 14X15MM	UND	6	R\$ 12,56	R\$ 75,36
169	CHAVE PHILLIPS 1/4X4	UND	8	R\$ 10,51	R\$ 84,08
170	CHAVE PHILLIPS 3/16X6	UND	8	R\$ 5,29	R\$ 42,32
171	CHAVE PHILLIPS 5/16X6	UND	10	R\$ 10,89	R\$ 108,90
172	CHAVE TESTE DIGITAL MARCA DE REFERÊNCIA: FOXLUX	UND	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
173	CHIBANCA TIPO PICARETA C/CABO MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA	UND	15	R\$ 111,23	R\$ 1.668,45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

220	DISCO CORTE FERRO 4,5"	UND	40	R\$ 3,79	R\$ 151,60
221	DISCO CORTE FERRO 7"	UND	20	R\$ 7,96	R\$ 159,20
222	DISCO CORTE FERRO 9"	UND	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
223	DISCO DE LIXA FLAP 115X22MM 4.1/2 folha de lixa a base plástica em nylon 115x22mm 4.1/2	UND	10	R\$ 9,30	R\$ 93,00
224	DISCO DESBASTE 4,5"	UND	30	R\$ 9,16	R\$ 274,80
225	DISCO DESBASTE 7"	UND	30	R\$ 12,47	R\$ 374,10
226	DISCO DIAMANTADO 110MM MARCA DE REFERÊNCIA: IRWIN	UND	50	R\$ 23,26	R\$ 1.163,00
227	DISCO SERRA CIRCULAR disco serra circular 190x2, 6x30 mm	UND	10	R\$ 50,14	R\$ 501,40
252	ENXADA 34 MARCA DE REFERÊNCIA: FUZIL / TRAMONTINA	UND	30	R\$ 87,37	R\$ 2.621,10
253	ENXADA NO 36 MARCA DE REFERÊNCIA: FUZIL / TRAMONTINA	UND	50	R\$ 120,22	R\$ 6.011,00
254	ENXADAO No 16 MARCA DE REFERÊNCIA: FUZIL / TRAMONTINA	UND	30	R\$ 72,21	R\$ 2.166,30
255	ESCADA DE ACO 05 DEGRAUS MARCA DE REFERÊNCIA: MOR / BOTAFOGO	UND	8	R\$ 238,62	R\$ 1.908,96
256	ESCADA DE FERRO 11 DEGRAUS escada de ferro 11 degraus galvanizado multiuso dupla 11 degraus altura 1,90 m	UND	3	R\$ 873,08	R\$ 2.619,24
257	ESCADA DE FIBRA VIDRO 16 escada de fibra vidro 16 16 degraus modelo extensível 4,80x8,40m	UND	1	R\$ 1.484,52	R\$ 1.484,52
258	ESCADA DUPLA 8 DEGRAUS FIBRA escada dupla 8 degraus americana dupla fibra de vidro 8 degraus - altura 2,40 m	UND	2	R\$ 776,87	R\$ 1.553,74
259	ESCOVA DE ACO S/ CABO	UND	10	R\$ 14,87	R\$ 148,70
267	FACA P/ ROCADEIRA DE GRAMA. MARCA DE REFERÊNCIA: AÇO TERRA	UND	100	R\$ 32,63	R\$ 3.263,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

268	FACAO 16 ACO CARBONO	UND	10	R\$ 26,67	R\$ 266,70
287	FITA ZEBRADA PLAST 0,07 X 200M. NA COR AMARELA E PRETA	UND	150	R\$ 19,13	R\$ 2.869,50
289	FOICE	UND	5	R\$ 63,42	R\$ 317,10
290	FORMICIDA GLANULADO PACOTE COM 50GR VENENO GLANULADAO PARA FORMIGAS.	UND	40	R\$ 1,13	R\$ 45,20
360	LÂMINA DE SERRA lâmina de serra manual 12 bimetel 18 dentes	UND	60	R\$ 13,33	R\$ 799,80
375	LIMA CHATA P/ ENXADA aço alto carbono temperada jateada MARCA DE REFERÊNCIA: KF	UND	60	R\$ 16,92	R\$ 1.015,20
376	LIMA MOTO SERRA lima moto serra 8x3/16 AÇO ALTO CARBONO TEMPERADA JATEADA MARCA DE REFERÊNCIA: KF	UND	80	R\$ 7,47	R\$ 597,60
378	LIXA DE FERRO 120 MARCA DE REFERÊNCIA: TATU / TIGRE	UND	100	R\$ 3,01	R\$ 301,00
379	LIXA DE FERRO 80 MARCA DE REFERÊNCIA: TATU / TIGRE	UND	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
380	LIXA FERRO N. 100 MARCA DE REFERÊNCIA: TATU / TIGRE	UND	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
422	MACHADO COM CABO	UND	4	R\$ 77,85	R\$ 311,40
428	MARRETA 1/2 KG COM CABO MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA	UND	6	R\$ 31,63	R\$ 189,78
429	MARRETA 2 KG COM CABO MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA	UND	3	R\$ 72,34	R\$ 217,02
430	MARRETA C/CABO 01 KG MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA	UND	5	R\$ 32,48	R\$ 162,40
431	MARRETA S/CABO 05 KG	UND	5	R\$ 170,01	R\$ 850,05
433	MARTELO DE ORELHA MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA	UND	10	R\$ 29,08	R\$ 290,80
441	MULTIMETRO DIGITAL ALICATE AMPERIMETRO MARCA DE REFERÊNCIA: FOXLUX	UND	5	R\$ 71,00	R\$ 355,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

447	PA COM CABO pá com cabo quadrada	UND	15	R\$ 57,35	R\$ 860,25
448	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA	UND	15	R\$ 61,18	R\$ 917,70
454	PAQUIMETRO DIGITAL	UND	5	R\$ 121,70	R\$ 608,50
472	PE DE CABRA grande	UND	10	R\$ 63,54	R\$ 635,40
476	PICARETA picareta com cabo MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / FUZIL	UND	10	R\$ 92,12	R\$ 921,20
521	RASTELO DE FERRO com no mínimo 10 dentes	UND	10	R\$ 35,45	R\$ 354,50
522	RASTELO VASSOURA PARA GRAMA ANCINHO PLASTICO	UND	10	R\$ 31,14	R\$ 311,40
523	REBITE PCT COM 25PCS tamanhos: 306/310/308/312/314/315/410/412/414/415/508/51 2/ 519	PCT	400	R\$ 4,30	R\$ 1.720,00
543	REGULADOR DE PRESSAO GAS GLP.	UND	10	R\$ 42,59	R\$ 425,90
572	SILICONE ACETICO INCOLOR 280G MARCA DE REFERÊNCIA: TECKBOND	UND	30	R\$ 14,69	R\$ 440,70
573	SILICONE VEDACAO ESP. ALUMINIO 280G	UND	15	R\$ 16,34	R\$ 245,10
583	TALHADEIRA DE FERRO Talhadeira grande haste amortecedor 34x12 30cm	UND	8	R\$ 20,17	R\$ 161,36
627	TESOURA CORTA CHAPA 12"	UND	2	R\$ 50,40	R\$ 100,80
658	TORQUES GRANDE 10" MARCA DE REFERÊNCIA: SÃO ROMAO	UND	8	R\$ 35,34	R\$ 282,72
659	TORQUES GRANDE 12" MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA / SÃO ROMAO	UND	20	R\$ 42,32	R\$ 846,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 54.723,68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

LOTE 34 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local/regional)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
119	CADEADO 20 MM cadeado 20 mm corpo em latão maciço com haste em aço c/2 chaves em latão MARC DE REFERÊNCIA: PADO / PAPAIZ	UND	50	R\$ 15,55	R\$ 777,50
120	CADEADO 25 MM cadeado 25 mm corpo em latão maciço com haste em aço c/2 chaves em latão MARCA DE REFERÊNCIA: PADO / PAPAIZ	PEÇA	40	R\$ 17,93	R\$ 717,20
121	CADEADO 30 MM cadeado 30 mm corpo em latão maciço com haste em aço c/2 chaves em latão MARCA DE REFERÊNCIA: PADO / PAPAIZ	PEÇA	25	R\$ 22,31	R\$ 557,75
122	CADEADO 35 MM cadeado 35 mm corpo em latão maciço com haste em aço c/2 chaves em latão MARCA DE REFERÊNCIA: PADO / PAPAIZ	UND	20	R\$ 28,23	R\$ 564,60
123	CADEADO 45 MM cadeado 45 mm corpo em latão maciço com haste em aço c/2 chaves em latão marca de referência: Pado / Papaiz MARCA DE REFERÊNCIA: PADO / PAPAIZ	UND	20	R\$ 38,80	R\$ 776,00
124	CADEADO 50 MM cadeado 50 mm corpo em latão maciço com haste em aço c/2 chaves em latão MARCA DE REFERÊNCIA: PADO / PAPAIZ	UND	15	R\$ 43,82	R\$ 657,30
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 4.050,35

LOTE 35 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local/regional)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	------------	-----------	-------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

49	AREIA BRANCA Areia branca, fina ou média, lavada e peneirada, sem pedras, conchas ou torrões	M3	100	R\$ 245,25	R\$ 24.525,00
50	AREIA FINA areia fina lavada sem impurezas como argila e matéria orgânica. Deve atender os requisitos da NBR 7211:2022	M3	100	R\$ 245,25	R\$ 24.525,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 49.050,00

LOTE 36					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
51	AREIA GROSSA areia grossa sem impurezas como argila e matéria orgânica. Deve atender os requisitos da NBR 7211:2022	M3	500	R\$ 217,63	R\$ 108.815,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 108.815,00

LOTE 37 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local/regional)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
73	BRITA 0 deve atender os requisitos da NBR 7211:2022	TN	350	R\$ 169,88	R\$ 59.458,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 59.458,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

LOTE 38 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local/regional)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
74	BRITA 1 deve atender os requisitos da NBR 7211:2022	TN	250	R\$ 170,83	R\$ 42.707,50
493	PO DE PEDRA BRITA	TN	200	R\$ 138,33	R\$ 27.666,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 70.373,50

LOTE 39 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local/regional)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
75	BRITA GRADUADA (BGS)	TN	500	R\$ 156,00	R\$ 78.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 78.000,00

LOTE 40 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local/regional)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
135	CAL HIDRATADA - SC C/ 20 KG MARCA DE REFERÊNCIA: ITAU / VOTORAN	UND	500	R\$ 21,73	R\$ 10.865,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:	R\$10.865,00
--------------------------------------	---------------------

LOTE 41					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
176	CIMENTO PORT CPII-32E SC 50KG. MARCA DE REFERÊNCIA: VOTORAN / ITAU	UND	5.000	R\$ 35,75	R\$ 178.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 178.750,00

LOTE 42 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local/regional)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
473	PEDRA DE MAO	TN	500	R\$ 138,33	R\$ 69.165,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 69.165,00

LOTE 43 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local/regional)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
197	CORDA DE SEDA 14MM	MT	600	R\$ 4,41	R\$ 2.646,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

198	CORDA DE SEDA 8MM	MT	600	R\$ 1,93	R\$ 1.158,00
199	CORDA SEDA 12MM	MT	400	R\$ 3,76	R\$ 1.504,00
200	CORDA SEDA 3MM	MT	1.000	R\$ 0,81	R\$ 810,00
201	CORDA SEDA 6MM	MT	500	R\$ 1,55	R\$ 775,00
202	CORRENTE AÇO CARBONO COM ACABAMENTO GALVANIZADO 3,5MM MARCA DE REFERÊNCIA: GRAU 8	MT	600	R\$ 17,11	R\$ 10.266,00
203	CORRENTE AÇO CARBONO COM ACABAMENTO GALVANIZADO 8MM MARCA DE REFERÊNCIA: GRAU 8	MT	600	R\$ 28,73	R\$ 17.238,00
204	CORRENTE GALVANIZADA 06MM MARCA DE REFERÊNCIA: GRAU 8	MT	50	R\$ 25,52	R\$ 1.276,00
205	CORRENTE GALVANIZADA 12,5MM MARCA DE REFERÊNCIA: GRAU 10	MT	50	R\$ 148,65	R\$ 7.432,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 43.105,50

LOTE 44 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local/regional)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
36	ALAMBRADO ALTURA 1,50M ALTURA	MT	200	R\$ 25,16	R\$ 5.032,00
382	LONA DUPLA FACE 6X100 150MCA	M²	1.000	R\$ 6,23	R\$ 6.230,00
383	LONA DUPLA FACE 8X50 200MCA	M²	1.000	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

384	LONA PLASTICA PRETA 200 MICAS. Lona preta 6x100 200 micras Metro quadrado	M²	1.000	R\$ 2,68	R\$ 2.680,00
385	LONA PLASTICA PRETA 200 MICRAS- 8 M DE LARGURA lona plástica preta virgem 200 micras 8 m largura	M²	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
425	MANGUEIRA DE NIVEL CRISTAL 3/8	MT	150	R\$ 5,17	R\$ 775,50
426	MANGUEIRA P/GAS GLP.	MT	50	R\$ 9,24	R\$ 462,00
427	MANGUEIRA P/JARDIM SILICONADA reforçada	MT	500	R\$ 6,06	R\$ 3.030,00
615	TELA DE MANG. 1.80 FIO 16	MT	300	R\$ 24,20	R\$ 7.260,00
616	TELA GALINHA 1,50 - FIO 18	MT	200	R\$ 14,88	R\$ 2.976,00
617	TELA GALINHA 1,80 - FIO 18	MT	200	R\$ 16,85	R\$ 3.370,00
618	TELA MANGUEIRAO 1,50M ALTURA	MT	400	R\$ 16,27	R\$ 6.508,00
619	TELA SOMBRITE 1,50M ALTURA	MT	1.000	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 49.163,50

LOTE 45 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local/regional)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
424	MALHA POP EQ061 2X3M 0,61 CM2	UND	500	R\$ 70,95	R\$ 35.475,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:	R\$ 35.475,00
--------------------------------------	----------------------

LOTE 46 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local/regional)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
291	FURADEIRA/ PARAFUSADEIRA PORTÁTIL: COM DUAS BATERIAS DE 18V OU SUPERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA 1,5 AMPERES, COM CARREGADOR BIVOLT 220/110V, GATILHO ELETRÔNICO COM VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL, DUAS VELOCIDADES, MANDRILDE ENCAIXE RÁPIDO. 2 BATERIAS, 1 MALETA	UND	1	R\$ 1.104,28	R\$ 1.104,28
432	MARTELETE ROMPEDOR E PERFURADOR ACOMPANHA: Empunhadura completa Limitador de profundidade Maleta -Especificações Técnicas: Encaixe: SDS PLUS Tensão: 110 V Potência 800Watts Rotação por min. 0~1.100 rpm Impacto por min. 0~4.500 ipm Capacidades de perfuração: Metal: 13mm Madeira: 32mm Concreto: 24mm Energia de Impacto 2.7 Joules Comprimento total: 370mm Peso: 2.6kg Emissão de vibrações: 15.5 m/s² Incerteza K: 1.5m/s² MARCA REFERENCIA: MAKITA	UND	1	R\$ 1.196,00	R\$ 1.196,00
381	LIXADEIRA/ESMERILHADEIRA Esmerilhadeira Angular 7 Polegadas 110V 180mm MARCA REFERENCIA: MAKITA	UND	01	R\$ 698,80	R\$ 698,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:	R\$ 2.999,08
--------------------------------------	---------------------

LOTE 47					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
182	CONCRETO FCK 25,0 MPA CONVENCIONAL Concreto usinado convencional fck 25,0 mpa Não bombeado	M3	100	R\$ 672,33	R\$ 67.233,00
183	CONCRETO FCK 30,0 MPA BOMBEADO Concreto usinado bombeado fck 30,0 mpa	M3	50	R\$ 745,17	R\$ 37.258,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 104.491,50
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$2.401.667,43

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto nº 24 de 10 de abril de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O objeto desta contratação fica classificado como fornecimento contínuo;
- 1.5. No caso de objeto contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (art. 107 da lei nº 14.133/21).
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

- 4.1. A descrição dos requisitos necessários para a contratação como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: a ser definido pela secretaria solicitante.
- 5.2. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única.

Garantia

- 5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

6.15. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.9.1. o prazo de validade;
 - 7.9.2. a data da emissão;
 - 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.9.5. o valor a pagar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

7.9.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento integral de bens constantes da Autorização de Fornecimento (AF), mediante apresentação de nota fiscal.

Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

Cessão de crédito

- 7.22. Eventual cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade pregão, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE/ GRUPO.

Da justificativa para adjudicação por grupos

- 8.2. Em cumprimento ao disposto no art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a opção pelo critério de julgamento por Lote/Grupo, com base nas seguintes razões técnicas e econômicas:

8.2.1. **Inviabilidade do Item a Item e Risco de Deserção:** A disputa individualizada por item é tecnicamente inviável devido à presença de diversos itens de baixíssimo valor unitário (ex: parafusos, lixas, buchas). A venda isolada desses produtos afugentaria os fornecedores pelo custo desproporcional do frete, gerando alto risco de itens fracassados ou desertos.

8.2.2. **Vantagem Técnica e Logística:** O agrupamento de materiais correlatos facilita o recebimento e a conferência física no almoxarifado, racionaliza o fluxo de entrega das mercadorias e simplifica significativamente a gestão, a fiscalização e a cobrança de prazos e garantias contratuais por parte desta Administração.

8.2.3. **Vantagem Econômica e Custos de Transação:** Ao concentrar o fornecimento por nichos de mercado, gera-se economia de escala que resulta em propostas globais mais competitivas. Ademais, reduz-se o custo de transação administrativa interno, evitando a emissão de dezenas de empenhos e liquidações para múltiplos fornecedores distintos.

Forma de fornecimento

- 8.3. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

- 8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

- 8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Termo de Referência Compras (v.1.7)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

- 8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

- 8.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.23. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.24. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.29. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.32. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.36.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro do procedimento deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
 - 8.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 8.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.37. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.39. Será admitida a habilitação do licitante caso o balanço patrimonial mais recente demonstre os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1, visto que reflete a situação financeira mais atualizada da empresa. A mesma regra de atualidade é válida para a apresentação de capital mínimo/patrimônio líquido mínimo substitutivos.
- 8.40. Caso a empresa comprove que apenas o balanço mais antigo atende aos índices exigidos, sem a comprovação do capital mínimo/patrimônio líquido mínimo conforme edital de forma substitutiva, o licitante será inabilitado.
- 8.41. O Microempreendedor Individual (MEI), ainda que dispensado da elaboração de balanço patrimonial pelo Código Civil (art. 1.179, §2º), deve apresentar o referido balanço e as demais demonstrações contábeis do último exercício social (exceto nas hipóteses previstas pelo art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021), quando exigidos para fins de qualificação econômico-financeira (conforme art. 69, inciso I, e art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021) e de acordo com o Acórdão nº 2586/2024 do TCU.

Qualificação Técnica

- 8.42. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.43. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade; [para o lote 47](#).
- 8.44. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.44.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Termo de Referência Compras (v.1.7)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

- 8.44.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.44.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.44.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.45. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 8.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste procedimento;
- 8.45.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$2.401.667,43 (Dois milhões, quatrocentos e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), conforme custos unitários apostos no DPP.
- 9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal.

10.2. Como se trata de registro de preços, fica dispensada a indicação de rubrica orçamentária nos termos do art. 3º, VII do Decreto nº 74/2023.

10.3. Caso haja extensão do contrato para exercícios financeiros subsequentes, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Pedro da União, 09 de julho de 2026.

Simone Silvia Senedese
Diretora de Divisão de Convênios e
Contratos | MAT 001311

José Luiz de Araújo
Secretário de Obras e Serviços Públicos
MAT001316



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

Versão 3.2

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Responsável(is) pelo ETP:	Simone Silvia Senedese/ José Luiz de Araújo/ Edneusa da Silva
Envolve recurso da União decorrente de transferências voluntárias? Art. 2º	Não

Elementos obrigatórios

1. PROBLEMA. Qual é o problema a ser resolvido ¹ ?
O problema a ser resolvido consiste na necessidade de garantir a continuidade, eficiência e segurança das atividades de manutenção preventiva e corretiva realizadas pelas diversas Secretarias da Administração Pública de São Pedro da União/MG. A ausência ou insuficiência de materiais de construção, ferramentas, ferragens, materiais de proteção e segurança compromete a execução de reparos e melhorias em prédios públicos, vias, espaços urbanos e demais estruturas municipais, podendo ocasionar interrupções nos serviços públicos, aumento de custos com manutenções emergenciais e riscos à segurança dos servidores e da população. A contratação visa assegurar o adequado fornecimento dos itens necessários para atendimento das demandas rotineiras das Secretarias, promovendo maior agilidade na execução dos serviços e melhor conservação do patrimônio público. Ademais, a realização do processo na modalidade pregão eletrônico, com participação preferencialmente local de Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por lote, busca fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, incentivar a geração de emprego e renda e ampliar a competitividade, em conformidade com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como garantir maior transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.
2. NECESSIDADE. Faça a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público
A aquisição de materiais de construção, ferramentas, ferragens, materiais de proteção e segurança mostra-se necessária para atender às demandas contínuas de manutenção preventiva e corretiva das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de São Pedro da União/MG. Tais materiais são indispensáveis para a conservação, recuperação, adequação e melhoria de prédios públicos, vias, praças, espaços de uso coletivo, instalações administrativas e demais estruturas pertencentes ao patrimônio municipal, garantindo condições adequadas de funcionamento e atendimento à população. A inexistência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a execução dos serviços públicos essenciais, ocasionando atrasos em reparos, deterioração acelerada do patrimônio público, aumento de gastos com manutenções emergenciais e prejuízos à continuidade das atividades desempenhadas pelas Secretarias Municipais. Além disso, a falta de ferramentas e equipamentos adequados pode reduzir a eficiência operacional das equipes responsáveis pelas manutenções, dificultando a prestação célere e satisfatória dos serviços à coletividade.

¹ Art. 18, I e §1º da lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

Versão 3.2

No que se refere aos materiais de proteção e segurança, a contratação é fundamental para assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores municipais que executam atividades operacionais, de manutenção e reparo, contribuindo para a prevenção de acidentes, redução de riscos ocupacionais e atendimento às normas de segurança do trabalho. Dessa forma, busca-se preservar a integridade física dos trabalhadores e proporcionar maior segurança e qualidade na execução dos serviços públicos.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa garantir maior eficiência administrativa, economicidade e preservação do patrimônio público, permitindo que as Secretarias disponham dos insumos necessários para atender prontamente as demandas diárias de manutenção e conservação. A disponibilidade contínua dos materiais possibilita maior planejamento das ações administrativas, redução da necessidade de contratações emergenciais e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração.

Ademais, a realização do certame na modalidade pregão eletrônico, com julgamento por lote e participação preferencialmente local de Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), encontra respaldo na Lei Complementar nº 123/2006.

A adoção do processo local restrito justifica-se pela necessidade de promover maior eficiência logística e agilidade nas entregas dos materiais, uma vez que empresas sediadas no município ou na região possuem melhores condições de atendimento imediato às demandas da Administração Pública. Essa proximidade reduz significativamente os prazos de entrega e evita transtornos decorrentes de atrasos logísticos, especialmente em situações que exigem reposição rápida de materiais para execução de reparos urgentes e serviços contínuos de manutenção.

Além disso, a medida atende diretamente ao interesse público ao fomentar a economia local e incentivar a geração de emprego e renda no município de São Pedro da União. Ao oportunizar a participação prioritária de ME, MEI e EPPs locais, a Administração contribui para o fortalecimento do comércio regional, estimula o desenvolvimento econômico sustentável e promove maior circulação de recursos financeiros dentro do próprio município, gerando impactos positivos para toda a coletividade.

Outro aspecto relevante refere-se ao maior retorno econômico para a Administração Pública, considerando que a contratação de fornecedores locais tende a reduzir custos relacionados à logística, transporte e deslocamento. A proximidade física entre contratante e contratados também facilita a fiscalização, o acompanhamento da execução contratual e a solução de eventuais problemas de fornecimento, permitindo maior controle administrativo e eficiência na gestão dos recursos públicos. Em muitos casos, empresas locais possuem menor custo operacional para atender às demandas municipais, o que pode resultar em propostas mais vantajosas e compatíveis com o interesse público.

A divisão do objeto em lotes também visa ampliar a competitividade e descentralizar as contratações, permitindo que um maior número de empresas locais participe do certame e tenha reais condições de contratação. Tal medida evita a concentração de mercado em grandes fornecedores, assegurando maior isonomia, competitividade e oportunidades para pequenos negócios locais, em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e do tratamento favorecido às micro e pequenas empresas.

Paralelamente, a utilização da modalidade pregão eletrônico assegura ampla transparência ao processo licitatório, maior competitividade entre os participantes e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O procedimento eletrônico amplia o acesso de fornecedores interessados, fortalece a publicidade dos atos administrativos e contribui para a obtenção de melhores preços e condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

Versão 3.2

fornecimento, observando o princípio da economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida não se limita ao simples fornecimento de materiais, mas representa medida essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio municipal, a segurança dos servidores, a eficiência administrativa e o desenvolvimento econômico local, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente, transparente, sustentável e alinhada ao interesse público, em benefício direto da população de São Pedro da União/MG.

3. QUANTIDADES. Faça a estimativa das **quantidades** a serem contratadas, acompanhada das **memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte**, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

A quantidade estimada dos itens a serem adquiridos foi definida com base no histórico de consumo registrado na última contratação realizada pela Administração Pública, considerando-se as demandas efetivamente atendidas pelas Secretarias Municipais durante o período de vigência contratual. A análise dos quantitativos anteriormente utilizados demonstrou que os volumes adquiridos foram suficientes para suprir de maneira satisfatória as necessidades operacionais e de manutenção das Secretarias, garantindo a continuidade dos serviços públicos sem ocorrência significativa de desabastecimento ou excessos que pudessem gerar desperdícios de recursos públicos.

4. VALOR. Faça a **estimativa do valor** da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das **memórias de cálculo** e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

A estimativa do valor, bem como sua memória de cálculo é referenciada no DPP em anexo.

5. PARCELAMENTO. Justifique se deve haver o **parcelamento** ou não da solução;

Em regra, conforme a disposição da alínea b, do inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda será parcelada, haja vista que é técnica e economicamente viável o parcelamento no intuito de propiciar o melhor aproveitamento do objeto, sem prejuízo à competitividade. Os serviços deverão ser executados de forma fracionada, conforme necessidade, quantitativos e requisições da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Elementos facultativos, mediante justificativa

6. REQUISITOS. Faça a descrição dos **requisitos** da contratação necessários e suficientes à escolha da solução;

- A contratada deverá fornecer materiais de construção, ferramentas, ferragens, materiais de proteção e segurança em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e quantitativos definidos no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.
- Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir boa qualidade, adequada procedência e atender às normas técnicas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

Versão 3.2

regulamentadoras vigentes, não sendo admitidos produtos danificados, reconicionados ou fora dos padrões exigidos pela Administração Pública.

- Os materiais adquiridos deverão possuir certificação técnica, e estar em conformidade com normas regulamentadoras como ABNT, INMETRO, NR-6 para Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), entre outras pertinentes, garantindo segurança, eficiência e durabilidade no uso contínuo pelas Secretarias Municipais.
- Os itens deverão apresentar longa durabilidade e resistência, atendendo aos padrões mínimos exigidos para utilização em serviços de manutenção preventiva, corretiva, pequenos reparos, reformas e conservação de bens e instalações públicas.
- Os fornecedores deverão atender rigorosamente aos prazos estabelecidos no contrato e nas autorizações de fornecimento, garantindo a disponibilidade contínua dos materiais necessários para evitar interrupções na execução dos serviços públicos essenciais.
- A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma **parcelada**, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, observando-se os quantitativos solicitados e os locais indicados pela Administração Pública.
- A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para assegurar agilidade nas entregas, especialmente em demandas urgentes relacionadas à manutenção e conservação do patrimônio público municipal.
- Sempre que aplicável, os produtos fornecidos deverão contar com garantia mínima do fabricante, bem como assistência técnica disponível no município ou em localidades próximas, assegurando maior eficiência na solução de eventuais problemas ou defeitos apresentados.
- Os materiais de proteção e segurança deverão atender integralmente às normas de segurança do trabalho, garantindo a integridade física dos servidores envolvidos nas atividades operacionais e de manutenção, incluindo EPIs, sinalizações de segurança e demais dispositivos de proteção necessários.
- Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais sustentáveis, menos agressivos ao meio ambiente e que atendam aos princípios da responsabilidade ambiental, buscando promover práticas sustentáveis nas contratações públicas.
- Os itens deverão ser adequados às necessidades específicas das diversas Secretarias Municipais, considerando a natureza dos serviços executados, tais como reformas, reparos, conservação predial, manutenção de vias, praças, espaços públicos e demais estruturas municipais.
- A contratação deverá observar critérios de custo-benefício, considerando a melhor relação entre preço, qualidade, durabilidade e eficiência dos materiais fornecidos, de modo a assegurar economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.
- A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, sem custos adicionais para o Município.
- Os produtos entregues estarão sujeitos à conferência e fiscalização por servidor designado pela Administração Pública, podendo ser recusados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações, apresentem defeitos, baixa qualidade ou irregularidades.
- A contratação será realizada por meio de processo licitatório misto, contemplando processo preferencialmente local, restrito à participação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

Versão 3.2

Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por lote, em conformidade com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

- A divisão do objeto em lotes deverá observar critérios de compatibilidade, padronização e viabilidade operacional, buscando ampliar a competitividade, fomentar o desenvolvimento econômico local e possibilitar maior participação de empresas locais no certame.
- A modalidade de disputa adotada será o pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo maior transparência, competitividade, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e capacidade técnica.
- O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, eficiente e planejada, garantindo atendimento satisfatório às demandas das Secretarias Municipais e contribuindo para a adequada manutenção, conservação e funcionamento do patrimônio público municipal.

7. ALTERNATIVAS. Faça o levantamento de mercado, que consiste na análise das **alternativas possíveis**, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

O levantamento de mercado realizado para a presente contratação teve como objetivo identificar as alternativas disponíveis para suprir as necessidades das Secretarias Municipais quanto ao fornecimento de materiais de construção, ferramentas, ferragens, materiais de proteção e segurança, buscando a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Durante a análise, verificou-se que a demanda da Administração Pública possui natureza contínua e variável, uma vez que os materiais serão utilizados em serviços permanentes de manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos, reformas, conservação predial, manutenção de espaços públicos e demais atividades operacionais executadas pelas Secretarias Municipais. Diante disso, foram avaliadas diferentes alternativas de atendimento da necessidade administrativa.

1 – Aquisição Pontual Conforme Surgimento da Demanda

Realização de compras individualizadas e esporádicas, conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal, mediante processos separados para aquisição dos materiais.

Vantagens:

- Possibilidade de aquisição apenas quando houver necessidade imediata;
- Menor necessidade de armazenamento de materiais;
- Flexibilidade para aquisição específica conforme cada demanda.

Desvantagens:

- Maior tempo para atendimento das necessidades das Secretarias;
- Risco de interrupção dos serviços públicos por falta de materiais;
- Aumento de custos administrativos devido à realização frequente de processos de compra;
- Menor poder de negociação e dificuldade na obtenção de preços vantajosos;
- Possibilidade de fragmentação indevida das despesas;
- Redução da eficiência no planejamento das contratações públicas.



2 – Contratação de Empresa Especializada em Manutenção com Fornecimento de Materiais

Contratação de empresa responsável pela execução dos serviços de manutenção predial e operacional, incluindo o fornecimento integral dos materiais necessários.

Vantagens:

- Centralização da responsabilidade pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais;
- Redução da necessidade de controle individualizado de estoque pela Administração;
- Possibilidade de atendimento integrado das demandas de manutenção.

Desvantagens:

- Custos significativamente mais elevados para a Administração Pública;
- Redução da autonomia das equipes próprias das Secretarias Municipais;
- Dependência excessiva de empresa terceirizada;
- Menor flexibilidade para utilização dos servidores municipais nas atividades de manutenção;
- Dificuldade de controle detalhado sobre os materiais efetivamente utilizados;
- Solução incompatível com a estrutura operacional atualmente existente no Município.

3 – Contratação de Único Fornecedor de Grande Porte

Realização de contratação centralizada com um único fornecedor para atendimento integral de todos os itens e demandas das Secretarias Municipais.

Vantagens:

- Possibilidade de padronização dos materiais fornecidos;
- Redução da quantidade de contratos administrativos;
- Facilidade na gestão contratual centralizada.

Desvantagens:

- Restrição da competitividade;
- Dificuldade de participação de Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- Maior risco de dependência de um único fornecedor;
- Possíveis dificuldades logísticas e atrasos nas entregas;
- Menor estímulo à economia local;
- Possibilidade de concentração contratual e redução da concorrência.

4 – Processo Licitatório Misto com Divisão por Lotes e Participação Preferencialmente Local

Realização de processo licitatório misto, com divisão do objeto em lotes, contemplando participação preferencialmente local de Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), aliado à modalidade pregão eletrônico.

Vantagens:

- Maior agilidade na entrega dos materiais;
- Facilidade logística devido à proximidade dos fornecedores;
- Redução de riscos de desabastecimento;
- Fortalecimento da economia local e regional;
- Incentivo à geração de emprego e renda no município;
- Ampliação da competitividade e participação de pequenos fornecedores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

Versão 3.2

- Maior eficiência na fiscalização e acompanhamento contratual;
- Redução de custos operacionais e logísticos;
- Melhor planejamento das aquisições e atendimento contínuo das demandas;
- Maior transparência e economicidade por meio do pregão eletrônico;
- Atendimento aos princípios da Lei nº 14.133/2021 e aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Desvantagens:

- Necessidade de maior planejamento administrativo para gerenciamento dos lotes;
- Possibilidade de contratação de múltiplos fornecedores, exigindo maior acompanhamento contratual;
- Eventual limitação de fornecedores locais em determinados itens específicos.

Após análise técnica e econômica das alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na realização de processo licitatório misto, com divisão do objeto em lotes, contemplando processo preferencialmente local para participação de ME, MEI e EPPs, aliado à modalidade pregão eletrônico para os itens cabíveis, visando assegurar ampla competitividade, economicidade e eficiência administrativa.

A escolha dessa solução apresenta vantagens técnicas relevantes, especialmente quanto à agilidade no fornecimento, facilidade logística, redução dos prazos de entrega e maior capacidade de atendimento imediato às demandas das Secretarias Municipais. Empresas locais e regionais possuem melhores condições de realizar entregas rápidas, reduzindo riscos de paralisação dos serviços de manutenção e permitindo maior eficiência na execução das atividades operacionais.

Sob o aspecto econômico, a contratação por lotes e com participação preferencialmente local favorece o fortalecimento da economia municipal, incentivando a geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico sustentável em São Pedro da União/MG, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006. Além disso, a proximidade entre contratante e fornecedores reduz custos logísticos, facilita a fiscalização contratual e contribui para maior controle da execução do fornecimento.

A modalidade pregão eletrônico, por sua vez, foi escolhida por proporcionar maior transparência, competitividade e ampliação da participação de fornecedores, possibilitando à Administração Pública obter propostas mais vantajosas e compatíveis com os preços praticados no mercado. O procedimento eletrônico também contribui para maior eficiência na gestão dos recursos públicos, observando os princípios da economicidade, isonomia, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida apresenta a melhor relação entre viabilidade técnica, eficiência operacional, economicidade e atendimento ao interesse público, sendo adequada para suprir as necessidades contínuas das Secretarias Municipais e assegurar a manutenção e conservação do patrimônio público municipal de forma eficiente, segura e sustentável.

8. SOLUÇÃO COMO UM TODO. Faça a descrição da **solução como um todo**, inclusive das exigências relacionadas à **manutenção e à assistência** técnica, quando for o caso;

A solução proposta consiste no fornecimento parcelado de materiais de construção, ferramentas, ferragens, materiais de proteção e segurança, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de São



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

Versão 3.2

Pedro da União/MG, visando garantir a execução contínua e eficiente dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos, reformas, conservação predial e manutenção de espaços públicos e demais estruturas pertencentes ao patrimônio municipal.

A contratação abrangerá o fornecimento de itens diversos necessários às atividades operacionais das Secretarias Municipais, incluindo materiais utilizados em reparos hidráulicos, elétricos, estruturais, serviços gerais de manutenção, conservação de vias e espaços públicos, além de ferramentas e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços pelas equipes próprias do Município. Também compreenderá materiais de proteção e segurança, destinados à preservação da integridade física dos servidores que executam atividades operacionais e de manutenção.

A solução será executada por meio de processo licitatório misto, com divisão do objeto em lotes, contemplando participação preferencialmente local de Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, aliado à utilização da modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Tal modelo busca assegurar maior competitividade, economicidade, eficiência logística, agilidade no fornecimento e fortalecimento da economia local e regional.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, mediante emissão de autorização de fornecimento, permitindo maior controle administrativo, melhor gestão dos estoques e atendimento contínuo das necessidades da Administração Pública. A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para garantir entregas ágeis e dentro dos prazos estabelecidos, evitando interrupções nos serviços públicos essenciais.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir qualidade adequada, boa durabilidade e estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis, tais como ABNT, INMETRO e demais legislações pertinentes. No caso específico dos materiais de proteção e segurança, os itens deverão atender às exigências das normas de segurança do trabalho, especialmente a NR-6, garantindo proteção adequada aos servidores municipais.

Sempre que aplicável, os produtos deverão contar com garantia mínima fornecida pelo fabricante, assegurando substituição em caso de defeitos de fabricação, vícios, mau funcionamento ou desconformidade com as especificações exigidas pela Administração. A contratada deverá responsabilizar-se pela troca dos produtos recusados ou que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem custos adicionais ao Município.

Nos casos em que os itens adquiridos demandarem assistência técnica, especialmente ferramentas, equipamentos ou materiais específicos, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico e assistência adequada, preferencialmente no município ou em localidades próximas, visando garantir maior agilidade na solução de eventuais problemas e minimizar prejuízos às atividades das Secretarias Municipais.

A solução também contempla mecanismos de fiscalização e controle da execução contratual, cabendo à Administração Pública acompanhar o fornecimento dos materiais, verificar a conformidade dos produtos entregues e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais. Os itens poderão ser recusados, total ou parcialmente, caso não atendam às especificações técnicas, padrões de qualidade ou exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, a solução escolhida visa assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município, promover a adequada manutenção e conservação do patrimônio público, garantir melhores condições de trabalho aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

Versão 3.2

servidores municipais e assegurar maior eficiência, economicidade e qualidade na aplicação dos recursos públicos, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades das Secretarias Municipais.

9. **CORRELAÇÕES.** Existem contratações correlatas e/ou interdependentes?

Não se aplica

10. **PCA.** Há demonstrativo da **previsão** da contratação no **Plano de Contratações Anual**?

Está previsto no Plano de Contratações Anual do PNCP, conforme link <https://pncp.gov.br/app/pca/18666172000164/2026/3>

11. **RESULTADOS PRETENDIDOS.** Quais são os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis?

A contratação de materiais de construção, ferramentas, ferragens e materiais de proteção e segurança por meio de licitação mista (pregão + processo local por lote para ME, MEI e EPPs) busca garantir economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis nas Secretarias Municipais de São Pedro da União. Os principais resultados esperados são:

Economicidade

- Obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, por meio da realização de pregão eletrônico e da ampliação da competitividade entre os fornecedores participantes do certame;
- Redução de custos operacionais e logísticos, especialmente em razão da participação preferencialmente local de Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), possibilitando entregas mais rápidas e menor custo de transporte;
- Diminuição da necessidade de contratações emergenciais, que normalmente apresentam custos mais elevados e menor eficiência administrativa;
- Melhor planejamento das aquisições e do consumo dos materiais, evitando desperdícios, compras desnecessárias e formação excessiva de estoques;
- Maior durabilidade e qualidade dos materiais adquiridos, reduzindo gastos futuros com substituições frequentes, retrabalho e manutenção corretiva;
- Maior controle e fiscalização contratual, permitindo melhor acompanhamento da execução do fornecimento e utilização mais eficiente dos recursos públicos;
- Fortalecimento da economia local, promovendo circulação de recursos financeiros no próprio município e contribuindo indiretamente para o desenvolvimento econômico e arrecadação municipal.

Melhor aproveitamento dos recursos humanos

- Garantia de disponibilidade contínua de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para que as equipes municipais realizem os serviços de manutenção de forma eficiente e sem interrupções;
- Redução do tempo ocioso das equipes operacionais causado pela falta de materiais ou atraso no fornecimento;
- Maior produtividade dos servidores responsáveis pelas atividades de manutenção preventiva e corretiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

Versão 3.2

- Melhoria das condições de trabalho e maior segurança dos servidores, por meio do fornecimento adequado de materiais de proteção e segurança, reduzindo riscos de acidentes e afastamentos;
- Possibilidade de melhor organização e planejamento das atividades das Secretarias Municipais, permitindo maior eficiência na execução dos serviços públicos.

Melhor aproveitamento dos recursos materiais

- Padronização dos materiais adquiridos, garantindo maior compatibilidade e eficiência na utilização dos produtos pelas Secretarias Municipais;
- Utilização de materiais de melhor qualidade e durabilidade, reduzindo perdas, desperdícios e necessidade de reposições frequentes;
- Controle mais eficiente do estoque e da distribuição dos materiais, evitando falta ou excesso de produtos;
- Atendimento contínuo das demandas de manutenção preventiva e corretiva, contribuindo para preservação e conservação do patrimônio público municipal.

Melhor aproveitamento dos recursos financeiros

- Aplicação eficiente dos recursos públicos, com foco na relação custo-benefício e na aquisição de materiais adequados às necessidades reais da Administração;
- Redução de gastos decorrentes de manutenções emergenciais e reparos de maior complexidade ocasionados pela ausência de manutenção preventiva;
- Maior previsibilidade orçamentária e financeira, permitindo melhor planejamento das despesas públicas;
- Contratação estruturada conforme os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021;
- Possibilidade de obtenção de preços mais competitivos em razão da disputa eletrônica e da divisão por lotes, ampliando a competitividade entre os fornecedores participantes.

12. PROVIDÊNCIAS. Quais são as **providências** a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como **adaptações no ambiente**, necessidade de obtenção de **licenças, outorgas ou autorizações, capacitação** de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual?

Não se aplica

13. IMPACTOS AMBIENTAIS. Faça a descrição de possíveis **impactos ambientais** e respectivas medidas **mitigadoras**, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Não se aplica

Elementos gerais

14. OUTROS ETPS. Foi feita pesquisa de **ETPs de outras entidades**, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração?

Não

15. RISCOS. Existe algum risco não previsto no Documento de **Análise de Riscos**? Quais são os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual? Como contorná-los?



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

Versão 3.2

Os riscos complementares estão em anexo no Documento de Análise de Risco

16. INTERVENÇÃO AMBIENTAL. Envolve algum tipo de **intervenção ambiental** prejudicial ou poluidora? Se sim, qual?

Não se aplica

17. SUSTENTABILIDADE. A contratação pode ser **mais sustentável** de alguma outra forma?

Não se aplica

Elementos específicos

18. É possível a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra?

Não se aplica

SE SIM

Há prejuízos à **competitividade** do processo licitatório e à **eficiência** do respectivo contrato

Resposta

19. É caso de manutenção e assistência técnica?

Não se aplica

SE SIM

É razoável exigir que os serviços sejam prestados mediante **deslocamento de técnico** ou em unidade de prestação de serviços localizada em **distância compatível** com suas necessidades²?

Resposta

20. A qualidade técnica supera os requisitos mínimos?

Não se aplica

SE SIM

É justificável e necessário para a contratação?

Resposta

21. Há a possibilidade de compra ou de locação de bens?

Não se aplica

SE SIM

Quais são os custos e os benefícios de cada opção (faça a indicação da alternativa mais vantajosa)?

....

22. Há a necessidade de amostra de bens?

Não se aplica

23. CONCLUSÃO. Considerando o problema enfrentado e os meios estudados de resolução, qual é o **posicionamento conclusivo** sobre a **adequação** da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina com viabilidade técnica e econômica?

Considerando a **necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva dos prédios, espaços e demais estruturas públicas do Município de São Pedro da União/MG**, conclui-se que o fornecimento de materiais de construção, ferramentas, ferragens, materiais de proteção e segurança é adequada, necessária e viável técnica e economicamente. A solução escolhida garante maior eficiência na execução dos serviços, continuidade das atividades das Secretarias Municipais, preservação do patrimônio público e melhores condições de segurança aos servidores. Além disso, a realização do processo licitatório misto, com divisão por lotes, participação preferencialmente local de ME, MEI e EPP, nos termos da Lei Complementar nº

² Art. 40, §4º da lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

Versão 3.2

123/2006, e utilização do pregão eletrônico, proporciona maior competitividade, economicidade, agilidade no fornecimento e fortalecimento da economia local, assegurando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

24. RAMO DE ATIVIDADE que melhor define o objeto predominante (CNAE)

Código: 4744-0/99- Atividade: Comércio varejista de materiais de construção em geral

São Pedro da União, 22 de maio de 2026.

Elaborado por: Simone Silvia Senedese
Diretora de Divisão de Convênios e
Contratos | MAT001311

Revisado por: José Luiz de Araújo
Secretário de Obras e Serviços Públicos
MAT 001316

Revisado por: Edneusa da Silva
Auxiliar Administrativo
MAT 001082



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade **XX/2026** | Processo Administrativo nº **XX/2026**

O Município de São Pedro da União, sediado à Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – Centro, São Pedro da União – MG, 37855-000, inscrito no CNPJ 18.666.172/0001-64, representado pelo Prefeito Municipal RONALDO APARECIDO DIAS, matrícula funcional nº 1290 e considerando o julgamento da **licitação na modalidade de pregão** para REGISTRO DE PREÇOS,

RESOLVE **registrar os preços** da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 78, de 16 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **"Contratação/aquisição"**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo do instrumento convocatório, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Especificação	Unidade	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São Pedro da União. Não há órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado que o licitante **não poderá** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e deve se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, para formação de cadastro de reserva, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

6.1.3. Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os eventuais órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O eventual remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº 78, de 16 de novembro de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do eventual órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre entidades ou órgãos federativos distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório e das disposições contidas no CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do TÍTULO IV da lei nº 14.133/21.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 78, de 16 de novembro de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

contratações dos eventuais órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 78, de 16 de novembro de 2023).

10.4. O eventual órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao instrumento convocatório.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro da União, data.

RONALDO APARECIDO DIAS

Prefeito Municipal

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu, _____, CPF _____, na qualidade de _____ (sócio-gerente, representante legal, procurador) declaro, sob as penas da lei, que a Empresa _____, CNPJ _____, localizada na _____, _____, bairro _____ – Cep _____:

- a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da lei nº 14.133/21);
- d) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- e) fico vinculado ao termo de referência, ao edital de licitação ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à minha proposta;
- f) tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações contratadas;
- g) conhece o local e as condições de realização do serviço (se for o caso), assegurado o direito de realização de vistoria prévia;
- h) quando do pagamento, efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- i) declara que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- j) comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas;
- k) atende os requisitos do instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO SÓCIO-GERENTE, REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR*

* no caso de procurador, deverá ser juntado aos autos o instrumento de procuração.